

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 146

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 17 de agosto de 2016

## Projeto que prevê a emissão de atestados médicos digitais na rede hospitalar deve receber emenda

Proposição pretende dificultar fraudes no afastamento de trabalhadores por motivo de saúde

Uma alteração sugerida ao Projeto de Lei nº 492/2015, que determina a exigência de emissão de atestados médicos digitais na rede hospitalar de Pernambuco e está em tramitação na Assembleia, pode aumentar o prazo para a entrada em vigor da nova norma, caso seja aprovada. A matéria foi discutida ontem, em audiência pública da Comissão de Justiça, e pretende dificultar fraudes no afastamento de trabalhadores por motivo de saúde, ao inibir a apresentação de documentos falsificados às empresas.

Segundo o autor da proposição, deputado Antônio Moraes (PSDB), o Governo do Estado vê com reservas a obrigatoriedade dos atestados digitais por não dispor de condições técnicas para atender à exigência em todas as cidades. Para reduzir a resis-

tência do Executivo, representantes do comércio e da indústria presentes à discussão sugeriram que seja apresentada uma emenda para aumentar o período previsto para o início da vigência da nova lei, que, no texto original, é de um ano. Moraes, que acatou a proposta, também fez apelo à Secretaria de Saúde para que debata o tema com as entidades. “O que não podemos é deixar de aprovar esse projeto, porque seria um passo atrás”, comentou.

Vice-presidente da Federação do Comércio de Pernambuco (Fecomércio-PE), Bernardo dos Santos Sobrinho argumentou que a finalidade da emissão dos documentos por meio digital não é “censurar clínicas ou profissionais, mas disciplinar o uso de atestados que, se emitidos de maneira abusiva, prejudicam empresas e profissio-



REUNIÃO - Encontro reuniu médicos e representantes do comércio

nais honestos”. José Almeida de Queiroz, assessor jurídico da entidade, esclareceu que o PL foi apresentado pelo deputado Antônio Moraes a pedido da Fecomércio-PE. “Existe uma verdadeira indústria de atestados que tem exposto também os profissionais médicos”, disse.

As médicas Maria Luiza Assis e Fabiana Gomes re-

lataram que já tiveram seus carimbos e assinaturas falsificados por pessoas que comercializam documentos fraudulentos. “Fui chamada à Secretaria de Saúde porque vários atestados em meu nome haviam sido emitidos. Constatei que a assinatura e a letra não eram minhas, e o meu carimbo havia sido escaneado. As pessoas compraram

os atestados”, narrou Maria Luiza Assis.

O médico do trabalho José Leôncio Neto, que avalia documentos apresentados por funcionários às empresas, estimou que 20% dos atestados que chegam à sua apreciação são irregulares. “Não são apenas falsificações, também há a atuação de colegas inescrupulosos. Com o atestado emitido eletronicamente, tenho certeza de que acabarão as fraudes”, considerou.

O assessor jurídico da Associação Pernambucana de Supermercados (Apes), José Luiz de França, defendeu a constitucionalidade da matéria. No entendimento dele, a proposição do deputado Antônio Moraes não gera despesas diretas ao Executivo – o que é proibido pela Constituição de Pernambuco –, “mas unicamente cria mecanismos adicionais de controle

da atividade pública”. Também segundo França, o texto não suprime direitos trabalhistas, “mas assegura transparência para garantir os direitos do trabalhador e das empresas”.

**REUNIÃO ORDINÁRIA** - Antes da audiência pública, a Comissão de Justiça distribuiu 26 projetos para relatoria e emitiu parecer favorável a outros cinco. Entre as proposições aprovadas, duas dizem respeito ao município de Exu, no Sertão do Araripe. O Projeto de Lei nº 925/2016, de autoria do deputado Lucas Ramos (PSB), quer incluir a “Festa da Saudade do Gonzagão” no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco. Já o Projeto de Lei nº 942/2016, protocolado por Henrique Queiroz (PR), confere à cidade sertaneja o título de “Terra do Rei do Baião”.

### Ordem do dia

## Aprovado PL que modifica estrutura de remuneração para servidores do TCE

Uma nova proporção entre vencimentos e verbas de representação dos servidores comissionados do Tribunal de Contas do Estado (TCE) foi aprovada em Primeira Discussão, na Reunião Plenária de ontem. O Projeto de Lei nº 939/2016, encaminhado pelo órgão, também altera os percentuais que formam as funções gratificadas, pagas a servidores efetivos que ocupam cargos de direção, chefia ou assessoramento. Pela manhã, a matéria recebeu parecer favorável nas Comissões de Justiça e de Administração Pública.

Segundo a matéria, “a proposta se justifica pela



INICIATIVA - Projeto de lei foi acatado por unanimidade na Comissão de Administração e no Plenário

necessidade de ressarcir os servidores pelo exercício de cargos comissionados e funções gratificadas e reduzir gastos com pessoal, em consonância com o atual cenário de escassez de recursos e atendimento aos limites da Lei de Res-

pensabilidade Fiscal (LRF)”. Como as verbas de representação têm caráter indenizatório, elas são isentas de tributação de Imposto de Renda. Dessa forma, deixam de ser consideradas gastos com pessoal para serem classificadas



como despesas de custeio, o que melhora a situação fiscal do TCE.

Na Comissão de Administração Pública, o PL foi aprovado por unanimidade, seguindo parecer do relator, deputado Lucas Ramos (PSB). Presidente do

colegiado, Ângelo Ferreira (PSB) explicou que a proposição “confere uma nova proporção entre o vencimento base e a verba de representação pagos aos servidores. O colegiado ainda distribuiu 19 projetos de lei para relatoria e aprovou

dois substitutivos e uma subemenda modificativa.

**PREOCUPAÇÃO** - Mais cedo, durante a discussão do PL 939 na Comissão de Justiça, o deputado Romário Dias (PSD) manifestou apreensão com possíveis desdobramentos judiciais que possam surgir após a entrada em vigor da norma. Segundo ele, órgãos de previdência e a Receita Federal poderiam questionar a legalidade do projeto na Justiça, após identificarem diminuição nos valores recolhidos junto ao TCE em decorrência da mudança. “Quero registrar essa preocupação, mas não deixarei de votar favoravelmente”, afirmou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE



FOTOS: HENRIQUE GENECY



**DEBATE** - Projeto foi criticado por alguns deputados. O presidente Guilherme Uchoa prometeu mediar uma negociação

# Proposta que afeta carreira de gestão administrativa gera polêmica na Assembleia

## Proposição retira os limites para cessão de servidores em carreiras nas áreas meio do Estado

A proposta que retira os limites existentes para cessão de servidores em carreiras nas áreas meio do Estado ganhou repercussão na Reunião Plenária de ontem. O Projeto de Lei Complementar nº 945/2016, de autoria do Poder Executivo, recebeu críticas dos servidores que ocuparam as galerias do Museu Palácio Joaquim Nabuco e também dos deputados Sílvio Costa Filho (PRB) e Priscila Krause (DEM). O presidente da Casa, Guilherme Uchoa (PDT), prometeu mediar uma negociação com o Governo sobre a proposição.

O projeto, enviado em regime de urgência, altera

as Leis Complementares nº 117, nº 118 e nº 119 de 2008, que regulamentam três carreiras do serviço público estadual: gestão administrativa; planejamento, orçamento e gestão; e controle interno. Segundo as normas, há limites máximos para cessão desses servidores e apenas para cargos em comissão. Os limites variam para cada setor, até o máximo de 10% do quadro geral de cada carreira. Pela proposta do Governo, os servidores poderão ser cedidos para cargos que não sejam em comissão.

Para Daniel Theodoro, servidor público e representante da Associação de

Gestores Administrativos de Pernambuco, “essa mudança pode descaracterizar as carreiras, ao permitir completamente as cessões, o que antes era tratado como exceção”. “A flexibilização pode ser interessante, se houver um modelo de atuação atrelado a essas alterações, mas, do jeito que está sendo feito, não é positivo para a gestão pública, para a carreira e nem para o Estado”, avalia.

“Me comprometi em não colocar na pauta de votação esse projeto, até que possa ler e analisar melhor o que foi proposto, e então mediar essa questão junto ao Governo”, registrou Guilherme Uchoa.

Após a Reunião Plenária, o presidente se reuniu com uma comissão de servidores.

O líder da Oposição, Sílvio Costa Filho, pediu que seja retirada a urgência do projeto, o que diminui pela metade os prazos de tramitação vigentes no Regimento Interno. “O Governo não pode querer atropelar os servidores dessa maneira, sem uma discussão maior da matéria. Peço que seja feito um convite para o secretário de Administração, Milton Coelho, discutir o tema na Assembleia antes da votação”, solicitou.

A deputada Priscila Krause ressaltou que a ve-

dação original da cessão de servidores foi construída por Paulo Câmara em 2008, quando ele era secretário de Administração. “O fim desses limites pode resultar em enfraquecimento e esvaziamento dessas carreiras, a médio e longo prazo”, avaliou a parlamentar. “Precisamos lembrar que esses servidores são importantes para tornar a gestão pública mais eficiente com os recursos finitos que temos”, salientou Priscila.

O líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), considerou que a tramitação do projeto em urgência não tolhe em nenhum momento a discussão sobre a matéria. “Já tivemos uma conversa

frutífera com representantes dos servidores, e temos que fazer um debate elevado sobre o tema, sob a ótica da gestão. O que vai se discutir é a possibilidade desses servidores prestarem serviços em secretarias que já convergem para o trabalho atual deles”, relatou.

Os deputados Zé Maurício (PP) e Antônio Moraes (PSDB) também participaram do debate, ressaltando a necessidade do diálogo em relação ao tema. “O Governo não tem sido intransigente ao propor matérias sob regime de urgência, permitindo negociar essas propostas sem maiores problemas”, frisou Antônio Moraes.

## Meio ambiente

# Zé Maurício destaca campanha que visa inibir animais silvestres em cativeiro

A campanha educativa “Animal não é brinquedo”, que busca conscientizar crianças sobre os danos ambientais provocados pela manutenção de espécies silvestres - principalmente aves - em cativeiro, foi tema do pronunciamento do deputado Zé Maurício (PP), durante a Reunião Plenária de ontem. Promovida pela Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CPRH), Detran e

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a iniciativa consiste no recolhimento de brinquedos doados e na distribuição a outras crianças, alertando-as de que manter presos animais silvestres, como forma de entretenimento, é uma prática criminosa. A Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) está apoiando a ação.

Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Casa,

o deputado Zé Maurício (PP) explicou a motivação da campanha. “Os fiscais da CPRH constataram que, em várias ocasiões, os animais apreendidos em residências serviam como ‘brinquedos’ para crianças, principalmente aquelas que moram em regiões sem áreas de lazer e entretenimento”, comentou.

O parlamentar ressaltou que, até o dia 12 de outubro, uma gaiola da CPRH ficará

disponível no hall do Anexo II da Alepe e funcionará como ponto de recebimento de brinquedos - novos ou usados - que serão doados às crianças atendidas pela campanha. “É de grande relevância o apoio da Casa Joaquim Nabuco a essa causa. Assim, o Dia das Crianças também poderá ser lembrado como uma data importante para o meio ambiente”, concluiu.

HENRIQUE GENECY



**AÇÃO** - Manter animais presos é uma prática criminosa

## Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1373,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, ao Dr. Celso Muniz de Araújo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Dr. Celso Muniz de Araújo, Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, nos termos que dispõe a Resolução nº 279 de 19 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de agosto do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHOA  
Presidente

## Ato

## ATO Nº. 917/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 106/2016, do Deputado Vinicius Labanca, **RESOLVE:** exonerar SIMONAL MARTINS DE ARANDAS, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, CÁSSIA SUZELE SANTOS DE LIMA SOUZA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 72,50% (setenta e dois vírgula cinquenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 16 de agosto de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## Ordem do Dia

Octogésima Sexta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 17 de agosto de 2016, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2822/2016  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 163/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/08/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2823/2016  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 845/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/08/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016  
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/08/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016  
Autor: Dep. Joaquim Lira

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya, e zika e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2016

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016  
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
Autor do Projeto: Dep. Augusto César

Proíbe a utilização de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos e estacionamentos ao ar livre, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 783/2016  
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Obriga os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais com finalidade lucrativa a divulgarem informações sobre a duração estimada dos eventos realizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 5046/2016  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Abreu e Lima, ao Secretário Estadual de Saúde e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implementarem medidas de Conscientização, Prevenção e controle da Gripe H1N1, no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5047/2016  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Camaragibe, ao Secretário Estadual de Saúde e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implementarem medidas de Conscientização, Prevenção e controle da Gripe H1N1, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5048/2016  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Igarassu, ao Secretário Estadual de Saúde e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implementarem medidas de Conscientização, Prevenção e controle da Gripe H1N1, no município de Igarassu.

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinicius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5049/2016  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Escada, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementarem o Programa de Controle do Câncer de Mama, no Município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5050/2016  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Garanhuns, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementarem o Programa de Controle do Câncer de Mama, no Município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5051/2016  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Caruaru, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementarem o Programa de Controle do Câncer de Mama, no Município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5052/2016  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Exú e ao Presidente do CEASA-PE no sentido de viabilizarem a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Exú.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5053/2016  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Araripina e ao Presidente do CEASA-PE no sentido de viabilizarem a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5054/2016  
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Diretora Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU no sentido de realizarem estudos e intervenções de trânsito na Rua Atinho, Bairro da Madalena, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5055/2016  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de viabilizar a perfuração e implantação de dois poços artesianos no Assentamento Engenho Bonito, na Zona Rural de Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2327/2016  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do Jornalista Zadock Castelo Branco, ocorrido em 11 de agosto de 2016, no município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2328/2016  
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos a população de Iati pela passagem dos 52 anos de emancipação política, transcorrida no dia 14 de agosto de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única dos Requerimentos nºs 2329/2016, 2330/2016 e 2331/2016  
Autores: Dep. Ricardo Costa, Dep. Teresa Leitão e Dep. Lucas Ramos

Voto de Pesar pelo falecimento do marchand, galerista, colecionador, pintor e desenhista italiano Giuseppe Baccaro, ocorrido no dia 13 de agosto de 2016, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2332/2016  
Autor: Dep. Zé Maurício

**Solicita a realização de Audiência Pública Conjunta pelas Comissões de Constituição, Legislação e Justiça; Saúde e Assistência Social; e de Meio Ambiente; para discutir o Projeto de Lei Ordinária nº 596/2015, que cria o Programa Estadual de Descarte de Medicamentos, a sua destinação final ambientalmente adequada e dá outras providências, de minha autoria, com data e local a serem definidos, convidando para compor a Mesa representantes: da Agência Pernambucana de Vigilância – APEVISA; do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Pernambuco – SINCOFARMA; da Agência Pernambucana de Meio Ambiente – CPRH; da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; da Promotoria de Saúde do Ministério Público de Pernambuco; da Promotoria de Meio Ambiente do Ministério Público de Pernambuco; e do Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2016

## Ata

ATA DA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2016

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA E AUGUSTO CÉSAR

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E ROGÉRIO LEÃO, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DE AGOSTO, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE REPERCUTE O FALECIMENTO DE UM GRANDE OLINDENSE DE CORAÇÃO, O SENHOR GIUSEPPE BACCARO, BEM COMO RESSALTA A RELEVÂNCIA DO Homenageado, EM ESPECIAL COM RELAÇÃO ÀS ARTES PLÁSTICAS. O DEPUTADO BOTAFOGO EXTERNA A SUA INDIGNAÇÃO COM AS MANIFESTAÇÕES DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESPECIALMENTE APÓS O ARROMBAMENTO DA DELEGACIA DO MUNICÍPIO QUE DERIVOU NO ROUBO DE TODO O MATERIAL QUE SE ENCONTRAVA APREENDIDO, ASSIM COMO CHAMA ATENÇÃO PARA EVENTO SEMELHANTE QUE SE DEU NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA NA CIDADE. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES COMPLEMENTA E CORROBORA A O DISCURSO DO ORADOR ANTERIOR, REFORÇANDO QUE É LAMENTÁVEL A OCORRÊNCIA DE FATOS TAIS NUM MUNICÍPIO DO PORTE DE CARPINA, BEM COMO CRÍTICA OPÇÕES REALIZADAS PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E RAZÃO DAS DÍVIDAS DA MUNICIPALIDADE, INCLUSIVE COM OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCAS RAMOS, QUE REMEMORA A MORTE DOS SENHORES EX-GOVERNADORES DESTE ESTADO MIGUEL ARRAES E EDUARDO CAMPOS, AMBOS FALECIDOS NO DIA TREZE DE AGOSTO, BEM COMO HISTÓRIA ASPECTOS DAS SUAS VIDAS PÚBLICAS, ESPECIALMENTE OS PROGRAMAS PÚBLICOS CONCRETIZADOS À FRENTE DO GOVERNO ESTADUAL. O DEPUTADO EDILSON SILVA REALIZA UM CONTRAPONTO ACERCA DAS CRÍTICAS REALIZADAS COM RELAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARPINA EM RELAÇÃO À FALTA DE SEGURANÇA, FRISA A RESPONSABILIDADE DO GOVERNO ESTADUAL QUANTO À MATÉRIA, CRÍTICA AS OMISSÕES DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO AO CAOS VIVIDO NA SEGURANÇA PÚBLICA. EM APARTE, O DEPUTADO JOEL DA HARPA PARABENIZA O ORADOR PELA TEMÁTICA ABORDADA E TECE SEUS COMENTÁRIOS ACERCA DO SUCATEAMENTO DA POLÍCIA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, EM QUE É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NS. 364/2015 E 681/2016 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NS. 5019 A 5026 E OS REQUERIMENTOS NS. 2318 A 2320. ENCERRADA A ORDEM DO DIA, INFORMA DO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO N. 2334/2016 E REALIZA A LEITURA DO SEU INTEIRO TEOR. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA TEMPO DE COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCAS RAMOS, QUE REVELA SUA SURPRESA COM O TOM "ELEITÓREIRO" QUE UMA DAS FALAŞ DOS SEUS ANTECESSORES ACERCA DA PAUTA DA VIOLÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR ISSO CUIDA DE ABORDAR DIVERSAS INFORMAÇÕES, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO À ATUAÇÃO DO SENHOR GOVERNADOR DESTE ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, SEXTA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS NS. 956/2016 A 961/2016. BEM COMO AS INDICAÇÕES NS. 5046 A 5055 E OS REQUERIMENTOS 2327 A 2334. ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2016.

## EXPEDIENTE

**PARCELER Nº 2804** - DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 881. À Imprimir.

**PARCELER Nº 2805** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 239. À Imprimir.

**PARCELER Nº 2806** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 700. À Imprimir.

**PARECER Nº 2807** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 739.
À Imprimir.

**PARECER Nº 2808** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 839.
À Imprimir.

**PARECERES NºS 2809, 2810 E 2811** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos nºs 843, 850 e 895.
À Imprimir.

**PARECERES NºS 2812, 2815 E 2816** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 909, 939 e 942.
À Imprimir.

**PARECER Nº 2813** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 925.
À Imprimir.

**PARECER Nº 2814** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 937.
À Imprimir.

**PARECER Nº 2817** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 939.
À Imprimir.

**PARECER Nº 2818** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 939.
À Imprimir.

**PARECER Nº 2819** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 132.
À Imprimir.

**PARECER Nº 2820** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 160.
À Imprimir.

**PARECER Nº 2821** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 764, juntamente com a Subemenda nº 01.
À Imprimir.

## Projetos

## Projeto de Lei Ordinária Nº 962/2016

**Ementa:** Denomina a Barragem de Serro Azul de Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, no Município de Palmares no Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada Barragem Governador Eduardo Henrique Accioly Campos a Barragem de Serro Azul no Município de Palmares no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A Barragem de Serro Azul, situada no município de Palmares, na Zona da Mata Sul de Pernambuco, teve sua construção iniciada no Governo Eduardo Campos em 2011 e é considerada uma das obras hídricas mais importantes do Governo Paulo Câmara. Com investimento de R\$ 324 milhões, a obra tem os objetivos de conter possíveis cheias na região, estimular o desenvolvimento econômico na área e reforçar o abastecimento de água no Agreste do Estado. O reservatório será interligado por meio de uma adutora do Sistema Prata, beneficiando, ao todo, 600 mil pessoas.

Com capacidade de acumulação total de 303 milhões de metros cúbicos de água, o maciço da barragem possui 1.013 metros de extensão e altura máxima de 65 metros. Com essas dimensões, Serra Azul configura-se como a quinta maior barragem de Pernambuco.

A Barragem de Serro Azul e demais obras complementares na Bacia do Rio Una foram adaptadas para que tivessem suas estruturas adequadas, também, para outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico. A obra é importante para a criação de um novo polo de desenvolvimento e turismo na região, impulsionando assim a economia de Palmares e do seu entorno.

Além dos moradores do município supracitado, Serro Azul beneficiará os habitantes das cidades de Água Preta e Barreiros, contabilizando 150 mil pessoas, pois poderá fazer a contenção de possíveis cheias do Rio Una, reduzindo sua quantidade de água ao se encontrar com o Rio Pirangi, na entrada de Palmares.

A denominação da Barragem de Serro Azul de “Governador Eduardo Henrique Accioly Campos” é uma justa homenagem a esse Ex-Governador, que encontrava tempo e força para a militância política, exercendo grande liderança, não só no Estado de Pernambuco, mas em todo Brasil.

De personalidade empreendedora e enorme visão social, Eduardo trouxe inúmeras melhorias para Pernambuco e foi pensando assim que Eduardo colocou Pernambuco à frente, impulsionando todos os setores.

Exerceu vários cargos na vida pública, dentre eles Governador do Estado de Pernambuco por dois mandatos consecutivos, Secretário de Estado, Deputado Federal, Deputado Estadual, Ministro de Ciência e Tecnologia e por último disputava uma vaga a Presidência da República.

O ex-governador sempre procurou entregar ações estruturadas, visando dias melhores e construindo políticas públicas que melhorassem a vida da população. Denominar a Barragem de Serro Azul de “Governador Eduardo Henrique

Accioly Campos” no município de Palmares é uma forma de reconhecer e homenagear este grande homem por meio da Casa de Todos os Pernambucanos.

**Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.**

**Lucas Ramos**  
**Deputado**

**Adalto Santos, Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Botafogo, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, Henrique Queiroz, João Eudes, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Priscila Krause, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sívio Costa Filho, Tony Gel, Vinícius Labanca, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

**Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 963/2016

**Ementa:** Determina a instalação de equipamento em veículo de transporte público que indica e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

Art. 1º Determina a obrigatoriedade de painel digital de velocidade no interior de todos os ônibus que operam linhas intermunicipais de passageiros.

Parágrafo único. O painel digital deverá ser instalado em posição central do veículo, na parte interna, voltado para os passageiros e de tamanho satisfatório para visualização de todos.

Art. 2º O prazo para o cumprimento do estabelecido no art. 1º será gradual, em especial, já na aquisição de novos veículos e renovação de frota.

Parágrafo único. Os veículos que operam essas linhas atualmente e até a aprovação desta Lei terão prazo para adequação determinado em regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º Ao lado deste equipamento citado no *caput* do art.1º, deverá constar de número de identificação do veículo e número telefônico do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da empresa para fins de sugestão, reclamação e informações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

As empresas de transporte intermunicipais deverão instalar esse equipamento para que os passageiros visualizem a velocidade que os veículos estão trafegando durante seu trajeto de linha. É um acessório veicular de baixo custo e grande utilidade como dispositivo de segurança, pois dará maior controle e mobilidade segura ao trânsito como um todo.

Diante do tema, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares ao Projeto de Lei em tela.

**Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.**

**Everaldo Cabral**  
**Deputado**

**Às 1ª , 3ª e 11ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 964/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a atenção especial ao reformado das fileiras militares com 60 (sessenta) anos ou mais, em situação de vulnerabilidade ou risco social, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, cuidados, proteção e convivência adequadas a suas necessidades e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

Art.1º Caberá ao Estado proporcionar atenção especial ao reformado das fileiras militares idoso na forma desta lei, objetivando acolhimento, cuidados, proteção e convivência adequada conforme as suas necessidades.

Art. 2º A atenção especial de que trata o art. 1º abrange atendimento ao idoso, assim definido nos termos da lei, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e compreenderá:

I - A realização de atividades da vida diária, a assistência médica, atividades culturais, alimentação e abrigo, em um local fixo que disponha de estrutura adequada e com acesso facilitado.

II - O local será composto por profissionais de educação física, fisioterapia, psicologia, assistência social e atendimento médico semanal necessário para garantir com maior eficácia o atendimento voltado ao idoso reformado.

III - A instituição disponibilizará um veículo adaptado, para se necessário, realizar a locomoção do idoso.

Paragrafo único. A assistência de que trata esse artigo será direcionada ao reformado das fileiras militares cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados, ou parte dele, no período diurno.

Art. 3º Para fins de cadastro e lotação, é necessário comprovar perante uma comissão específica que a família não

tem condições de arcar com despesas extras com cuidados diurnos com idoso.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Cada vez mais se vê a escassez de assistência e programas voltados aos reformados idosos, considerando que são mercedores de toda atenção e cuidados para que tenham maior conforto. Assim, a finalidade da presente propositura é garantir um local fixo que possa confortá-los, colocando a sua disposição atenção integral, que garanta alimentação adequada, higiene pessoal, programação cultural e recreação. O Poder Público deverá apoiar a implantação de espaços de acolhimento, proteção e convivência aos veteranos cujas famílias não tenham condições de prover cuidados durante todo o dia ou parte dele. É cada vez mais comum a situação de idosos permanecerem sozinhos enquanto filhos, netos e parentes são obrigados a deixar suas casas para trabalhar ou estudar. Nesse espaço, o idoso contará com o serviço de profissionais especializados, e se necessário será disponibilizado um carro que deverá busca-lo e leva-lo para casa.Dessa maneira, diante do que foi aqui exposto, solicito a aprovação pelos nobres pares do presente projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.**

**Joel da Harpa**  
**Deputado**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª , 6ª , 9ª e 11ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 965/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a inclusão de aviso de utilidade pública nas contas e faturas que especifica e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

Art. 1º As contas ou faturas de consumo de Energia, Água e Gás deverão conter possuir aviso de utilidade pública que indica.

Parágrafo único. O aviso de utilidade pública deverá conter a seguinte expressão:

“Cidadão: Na hora de descartar seu lixo doméstico, todo material em vidro ou material perfurocortante como lâmpadas, garrafas de vidro, embalagens de vidro, deverão ser embalados envoltos em jornais, garrafas PET ou caixas.”

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará a empresa concessionária ou distribuidora de Energia, Água e Gás às seguintes penalidades, sem prejuizo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 3º O Poder Executivo determinará à regulamentação da presente Lei e suas formas de fiscalização em até 90 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Os acidentes que ocorrem - em especial - com os profissionais de limpeza urbana são cada vez mais frequentes. Entendemos que só de forma educativa poderemos conscientizar a sociedade, e dessa forma evitar acidentes recorrentes que por muitas vezes comprometem não apenas o desempenho profissional, mas, sobretudo, a saúde e integridade física destes tão importantes profissionais.

Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio que esse projeto em tela requer.

**Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.**

**Everaldo Cabral**  
**Deputado**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª e 12ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 966/2016

**Ementa:** Permite a realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas estaduais no âmbito da ciência e da tecnologia no Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitida a realização de parcerias entre pessoas físicas/jurídicas e escolas públicas estaduais do Estado de Pernambuco.

### Recife, 17 de agosto de 2016

Parágrafo único. Esta iniciativa tem como objetivo melhorar a qualidade do ensino na rede pública estadual através da disseminação da ciência e tecnologia no Estado.

Art. 2º A participação mencionada no art 1º, se dará mediante as seguintes ações:

I - disponibilização de acesso à internet por meio de banda larga, equipamentos de rede sem fio (*wi-fi*) e de informática, tais como computadores, *notebooks*, *tablets*, entre outros;

II - doação de recursos materiais e/ou financeiros para laboratório de ciências, tais como vidraria (béquer, balão, proveta, conta-gotas, tubo de ensaio, placa de Petri, entre outros), estantes para armazenamento e distribuição dos experimentos, reagentes químicos, materiais de segurança e EPIs, conservantes (álcool, formol, entre outros), material de corte histológico (tesouras, lancetas, estiletes, bisturis, entre outros), balanças, corantes biológicos, microscópios, entre outros;

III - patrocínio para a promoção de eventos de cunho científico, tais como feiras de ciências ou palestras didáticas sobre temas de ciências, tais como a biosfera, estudo da água, do solo e do ar, ecologia, verminoses, genética e reprodução humana, entre outros;

IV- promoção de outras ações indicadas pela Direção da Escola.

Art. 3º Qualquer doação de recursos materiais feitas à escola tornar-se-á patrimônio da mesma, não sendo possível a transferência para outra instituição de ensino ou qualquer outra unidade educacional.

Art. 4º Qualquer evento a ser patrocinado por uma pessoa física/jurídica deve conter previamente um projeto a ser aprovado pela Direção da Escola e Conselho Docente, se houver.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art. 6º Fica vedada a participação de pessoas jurídicas com atuação exclusiva nos segmentos de bebidas alcoólicas, tabaco e seus derivados;

Art. 7º Será conferido um selo - denominado Selo Adolpho Lutz da Ciência - emitido pelo Governo do Estado e pela Secretaria da Educação, às pessoas físicas e jurídicas que contribuírem com as escolas, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Estado de Pernambuco.

Art. 8º A participação de pessoas físicas e jurídicas não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Estadual ou quaisquer outros direitos.

Art. 9º O Estado realizará campanhas e ações a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Este Projeto de Lei visa estimular parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas estaduais no âmbito da Ciência e da Tecnologia em Pernambuco. A dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, objetivos fundamentais do nosso país, e que prezamos por uma educação de qualidade. O Estado, a família, a sociedade, através das suas entidades e empresas, todos devem estar engajados na busca da melhoria e qualificação da educação, conforme dispõe o art. 205 da Constituição Federal.

A Educação, como campo prioritário, necessita da conjugação de esforços entre o setor público e o particular, o que hoje é traduzido na forma de parcerias como a instituída pelo presente projeto, proporcionando assim, maior aporte de recursos para que o Ensino Público Estadual atinja um alto nível de qualidade e excelência. Nesse sentido, o projeto tem por objetivo incentivar pessoas físicas e jurídicas a se tornarem parceiras do Poder Público, estimulando a cooperação e a solidariedade na melhoria da qualidade do ensino na rede pública estadual. Não se trata de substituir as responsabilidades do Estado com a Educação, mas de somar esforços para a sua qualificação.

Além disso, o nosso mundo atual, com tantas mudanças e novas demandas, exige dos indivíduos habilidades e atitudes diferentes das observadas em épocas anteriores. As tecnologias da informação e comunicação favorecem uma nova postura frente ao processo ensino-aprendizagem, que já não se satisfaz mais com a informação transmitida pelo professor, mas prioriza o conhecimento construído pelos alunos. As facilidades e a rapidez com que hoje é possível ter acesso à informação criaram a necessidade de se trabalhar na formação de um sujeito crítico e consciente de seu papel na sociedade em constante transformação. O cidadão deste século não pode ter o mesmo perfil de habilidades do século passado. Não pode mais ignorar o que se passa no mundo, necessita se inserir de maneira adequada no meio social. Esse cidadão precisa, antes de tudo, ser crítico, ativo, pensar e agir muito mais do que falar. Necessita saber pensar sobre tudo o que chega até ele através das novas tecnologias de informação e comunicação. Muitos autores apresentam o “espírito científico” como uma característica do ser que esteja apto a construir o conhecimento científico.

Sendo assim, a participação da iniciativa privadas nas escolas estaduais contribuirá para que os estudantes consigam desenvolver tal espírito científico, através da aquisição e doação de materiais de laboratório, equipamentos eletrônicos e de informática, além de patrocínio e estímulos para eventos de cunho científicos, tais como feiras de ciências.

Destaca-se ainda que a adesão ao programa por pessoas físicas e jurídicas não trará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Estadual, constituindo-se num ato de parceria e solidariedade com o Estado e com a comunidade escolar. Em contrapartida, permite-se a divulgação, por meio de propaganda, as ações praticadas em benefício da Instituição adotada.

Como forma de reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Educação e ao Estado de Pernambuco, será fornecido um Selo de Qualidade pelo Governo do Estado de Pernambuco, denominado Selo Adolpho Lutz da Ciência. Designado em razão dos grandes serviços prestados à Ciência, Adolpho Lutz, nascido no Rio de Janeiro, foi pioneiro na área de epidemiologia e na pesquisa de doenças infecciosas, sendo um marco na história da Ciência brasileira.

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), MIGUEL COELHO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD) e SÍLVIO COSTA FILHO (PRB), membros titulares, e, além desses, os suplentes: EDUÍNO BRITO (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), PRISCILA KRAUSE (DEM), RICARDO COSTA (PMDB), TERESA LEITÃO (PT), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e WALDEMAR BORGES (PSB), e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 01, a ser realizada a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos), do dia 17 (dezesete) de agosto do corrente ano, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, situado à Rua da Aurora, nº 631, Boa Vista, Recife/PE, a fim de participar da Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2017, pelo Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Márcio Stefanni.

RECIFE, 16 DE agosto DE 2016.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES  
PRESIDENTE

Temos convicção, pelo tema envolvido, que as pessoas físicas e jurídicas do nosso Estado atenderão ao chamado e participarão dessa parceria, motivo pelo qual submeto o presente projeto à apreciação.

Ante o exposto, damos como justificado o Projeto de Lei em tela pelo que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa a necessária acolhida, no intuito da sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.

Ricardo Costa  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 10ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 2804/2016

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Internacionais, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 881/2016, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem na 65/2016, de 20 de junho de 2016, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco.

#### 2. Parecer do Relator

##### 2.1. Análise da Matéria

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Consoante justificativa do autor, o projeto procura criar as condições necessárias para fomentar um ambiente de negócio juridicamente seguro e com regras claras e bem definidas para esse importante segmento econômico no Estado, trazendo especial disciplina relativa aos agentes previstos na Lei do Gás (consumidores livres, autoprodutores e auto importadores), direitos e deveres dos agentes e dos usuários e diretrizes para regramento tarifário.

Consideremos que as medidas sugeridas pela proposição em tela reforçam a segurança jurídica no mercado do gás canalizado nacional e internacionalmente, o que poderá atrair novos investimentos inclusive internacionais ao Estado de Pernambuco.

#### 2.2. Voto do Relator

Diante dos fatos, tendo em vista todos os argumentos apresentados e por considerar esta proposição um avanço do ponto de vista de atrativos de investimentos internacionais para o Estado declaro-me favorável, no mérito, à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária na 881/2016, de autoria do Poder Executivo da forma como foi proposto.

Vinicius Labanca  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Em acolhimento ao parecer do relator, esta Comissão de Assuntos Internacionais opina que o Projeto de Lei Ordinária nº 881/2016, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado nos termos em que foi proposto.

Sala da Comissão de Assuntos Internacionais,  
em 16 de agosto de 2016.

Presidente: Joaquim Lira.

Relator : Vinicius Labanca.

Favoráveis os (4) deputados: Álvaro Porto, Joaquim Lira, Júlio Cavalcanti, Vinicius Labanca.

### Parecer Nº 2805/2016

Comissão de Educação e Cultura.  
Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 700/2016

Autora: Deputada Simone Santana  
Autor do Projeto inicial: Deputado Beto Accioly

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 239/2016, que determina a adoção de linguagem compreensível

às pessoas com deficiência auditiva em peças teatrais e nas exposições de filmes nacionais e estrangeiros nos cinemas localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 239/2016, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto determina a adoção de linguagem compreensível às pessoas com deficiência auditiva em peças teatrais e nas exposições de filmes nacionais e estrangeiros nos cinemas localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

#### 2. Parecer do Relator

De acordo com o art. 215 da Constituição Federal, o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional. Fica claro que esse direito não se restringe a determinado grupo social, devendo ser proporcionado a todos os segmentos da população.

No âmbito da legislação infraconstitucional, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) consagra como meta a promoção do exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por parte das pessoas com deficiência. Assim sendo, cabe ao Estado concretizar o amplo acesso à cultura às pessoas portadoras de deficiência física.

O projeto de lei em análise está em consonância com esse dever ao obrigá-las a obras teatrais a disponibilizarem todos os recursos necessários para interpretação alternativa do espetáculo em linguagem compreensível em favor daqueles cuja condição física não lhe permita escutar satisfatoriamente.

Deficientes auditivos também se beneficiaram do projeto no ponto em que este impõe que os cinemas terão que exibir seus filmes legendados em língua portuguesa, ainda que gravados em nosso idioma. De maneira razoável, a proposição prevê que, caso a obra seja transmitida simultaneamente em mais de uma sessão, a obrigação só atingirá uma sala.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei nº 239/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que contribui para a inserção social das pessoas portadoras de deficiência auditiva.

Teresa Leitão  
Deputada

#### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 239/2016, de autoria do Deputado Beto Accioly está em condições de ser aprovado.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

### Parecer Nº 2806/2016

Comissão de Educação e Cultura.  
Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 700/2016

Autora: Deputada Simone Santana

Autor do Projeto inicial: Deputado Zé Maurício

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 700/2016, que garante às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e seus familiares a prioridade de vagas nas escolas públicas estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Deputada Simone Santana, ao Projeto de Lei Ordinária nº 700/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício.

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), MIGUEL COELHO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD) e SÍLVIO COSTA FILHO (PRB), membros titulares, e, além desses, os suplentes: EDUÍNO BRITO (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), PRISCILA KRAUSE (DEM), RICARDO COSTA (PMDB), TERESA LEITÃO (PT), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e WALDEMAR BORGES (PSB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada a partir das 11h (onze horas) do dia 17 (dezesete) de agosto de 2016 (quarta-feira), no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

#### APRESENTAÇÃO

Apresentação, discussão e votação dos Relatórios Parciais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2017.

#### DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

##### I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 945/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008.)  
Regime de Urgência

##### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 896/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Proíbe a cobrança de valores nos casos que indica e dá outras providências.)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 897/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a obrigatoriedade de informações em material publicitário que indica e dá outras providências.)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 898/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Garante o direito a acessibilidade da pessoa ostomizada aos sanitários de uso público e dá outras providências.)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 900/2016, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Fica proibido no âmbito do território do Estado de Pernambuco, a realização de eventos em Município o qual a Prefeitura esteja em débito com o funcionalismo.)

5. Projeto de Lei Ordinária nº 901/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação do teste de Glicemia Capilar nos Hospitais, Prontos-Socorros e Unidades Básicas de Saúde em crianças de 0 a 6 anos.)

6. Projeto de Lei Ordinária nº 903/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Estabelece prazo máximo de entrega de produtos comprados por meio eletrônico e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

7. Projeto de Lei Ordinária nº 904/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a utilização de gás natural como combustível nos veículos que indica e dá outras providências.)

8. Projeto de Lei Ordinária nº 905/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações de valores e produtos que estarão em promoção nos dias conhecidos como "Black Friday" no Estado de Pernambuco, com antecedência mínima de 02(dois) dias do evento e dá outras providências.)

9. Projeto de Lei Ordinária nº 906/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Regulamenta o serviço de entrega de correspondência e mercadorias realizada por transportadoras ou empresas de entregas expressas, no Estado de Pernambuco.)

10. Projeto de Lei Ordinária nº 916/2016, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a criação do Cadastro Único de Famílias com Portadores de Microcefalia no âmbito do Estado de Pernambuco.)

11. Projeto de Lei Ordinária nº 918/2016, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a exigência de instalação de duchas higiênicas em banheiros nas edificações públicas e particulares.)

12. Projeto de Lei Ordinária nº 923/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina o plantio de árvores nos empreendimentos residenciais que indica e dá outras providências.)

13. Projeto de Lei Ordinária nº 928/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2017, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco.)

14. Projeto de Lei Ordinária nº 929/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 13.109, de 28 de setembro de 2006, que determina que todos os locais, públicos ou privados, onde circulem, diária ou periodicamente, número igual ou superior a duas mil pessoas, bem como as viaturas de resgate e ambulâncias que não disponham de desfibrilador convencional, disponibilizem aparelho Desfibrilador Externo Automático – DEA.)

15. Projeto de Lei Ordinária nº 930/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco.)  
Regime de Urgência

16. Projeto de Lei Ordinária nº 932/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre o Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

17. Projeto de Lei Ordinária nº 937/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades e dá providências correlatas.)

18. Projeto de Lei Ordinária nº 938/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Determina a inclusão das informações de interesse público que indica, nos meios eletrônicos de acesso público, pelas administrações públicas estadual e municipais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

19. Projeto de Lei Ordinária nº 940/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a implantação de conjunto semaforizado adaptado com temporizador nas vias sob responsabilidade do Governo de Pernambuco.)

20. Projeto de Lei Ordinária nº 941/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de Cartilha Institucional do Ministério Público de Pernambuco - MPPE nos estabelecimentos de ensino que indica.)

21. Projeto de Lei Ordinária nº 944/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental quando da contratação com a administração pública, de acordo com o princípio de desenvolvimento econômico social e ecologicamente sustentável.)

22. Projeto de Lei Ordinária nº 930/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, Município de Gravatá, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.)

Regime de Urgência

23. Projeto de Lei Ordinária nº 947/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece restrição para comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos de telefonia móvel celular e similares.)

24. Projeto de Lei Ordinária nº 948/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Cria o Programa Escola dá Energia e dá outras providências.)

25. Projeto de Lei Ordinária nº 949/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre o acesso de profissionais da área de saúde, que fazem tratamento de alunos com deficiência e ou mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, e com altas habilidades ou superdotação, nas dependências das escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.)

26. Projeto de Lei Ordinária nº 956/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Autoriza a Criação de Centros de Terapia Ocupacional no Estado de Pernambuco.)

27. Projeto de Lei Ordinária nº 957/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Cria a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome do "X Frágil".)

28. Projeto de Lei Ordinária nº 959/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Assegura aos professores e demais servidores das escolas públicas estaduais o direito à alimentação pelo programa de merenda escolar.)

29. Projeto de Lei Ordinária nº 961/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe a inclusão do nome de pensionistas e servidores públicos estaduais em cadastros negativos de crédito, nos casos de ausência de pagamento em contratos de empréstimo consignado na forma que menciona.)

#### DISCUSSÃO DE PROJETOS:

##### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 881/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco.)

Relator: Deputado Waldemar Borges.

##### II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1. Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 873/2016.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 873/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a obrigação de fixação da frase "DESRESPEITAR OU NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME", nos Ônibus, nas Repartições Públicas e nos órgãos públicos estaduais da administração direta e indireta e nos postos de saúde, hospitais e bancos.)  
Relator: Deputado Waldemar Borges.

RECIFE, 16 DE agosto DE 2016.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES  
PRESIDENTE

Quanto ao aspecto material, a proposição em questão garante às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e seus familiares a prioridade de vagas nas escolas públicas estaduais e dá outras providências.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição legislativa em análise cria mecanismo para facilitar a integração escolar da família que tenha sido obrigada a mudar de domicílio em razão de episódios de violência doméstica. Seu escopo é de assegurar a prioridade de matrícula em escolas da rede pública estadual às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, seus filhos e demais dependentes legais. Almeja-se, com a medida, garantir aos sujeitos vulneráveis, por conta da violência doméstica, condições de recomeço e pronta adaptação da vida social e escolar. Para que as políticas públicas de combate às violências doméstica e familiar prosperem, é necessário que haja compreensão global das necessidades familiares. Além do trauma da agressão, as circunstâncias de inadaptação dessa população vulnerável, incluída a matrícula escolar, podem servir de fator desafiador para o sucesso do combate à violência.

Esse entendimento embasa a presente proposta. Garantindo-se condições facilitadas para matrícula em nova escola, preservando uma abordagem desburocratizada, será mais simples para as famílias tocadas pela violência doméstica poderem requerer seu direito, que vem a ser declarado por meio desta proposição.

A legislação vincula-se ao espírito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao garantir o sigilo do procedimento, em respeito ao caráter potencialmente estigmatizante da agressão intrafamiliar. Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 700/2016 em virtude da necessidade de garantir mecanismo de proteção e adaptação de cidadão vulnerabilizados pela violência doméstica.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Deputada Simone Santana, ao Projeto de Lei Ordinária nº 700/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 16 de agosto de 2016.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer Nº 2807/2016

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 739/2016**

**Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do projeto inicial: Deputado Rogério Leão**

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 739/2016, que altera a Lei nº 12.829, de 9 de junho de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual do Livro, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 739/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão.

Quanto ao aspecto material, a Proposição em questão altera a Lei Estadual nº 12.829/2005 dispondo sobre os acervos e estruturas das bibliotecas escolares instaladas nas unidades privadas de educação básica, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

#### 2. Parecer do Relator

As bibliotecas são consideradas um dos maiores meios de fomento à leitura e à produção de conhecimentos. Nas escolas, desempenham função essencial, na medida em que possuem uma intencionalidade política e social: servem de base para que os membros da comunidade escolar possam desenvolver um pensamento crítico acerca dos variados temas que cercam a sociedade. Nesse sentido, pode-se compreender a biblioteca escolar como um efetivo instrumento de ação e formação dos valores humanos na sociedade.

Diante dessa importância, é imperioso que toda escola possua, além do espaço físico da biblioteca, um acervo de qualidade que permita aos alunos e professores o acesso de informações completas e atualizadas, inclusive por meio do uso de suportes digitais. Nesse sentido, foi promulgada a Lei Federal nº 12.244/2010, que, em seu art. 2º, estabelece o mínimo de um **título acadêmico para cada aluno matriculado na entidade escolar, o que vale para instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País.**

A proposta ora analisada, ao incluir o § 1º no art. 12 da Lei Estadual 12.829/2005 (Política Estadual do Livro), reforça essa obrigação com o objetivo de que essa meta seja cumprida por todas as escolas localizadas no território de Pernambuco. Além disso, o novo § 5º estipula um prazo para que isso seja cumprido, de modo que as unidades de ensino terão até 24 de maio de 2020 para se adequarem às novas exigências legais.

Destaca-se também que a aprovação da Proposição em comento se coaduna com o Plano Estadual de Educação (PEE), aprovado pela Lei nº 15.533/2015. O Plano prevê o estímulo às atividades educacionais nas bibliotecas como meio de concretização de duas importantes metas: fomentar a qualidade da educação básica de modo a melhorar as médias no IDEB (estratégia 7.24) e implantar

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

e implementar projetos de incentivo à leitura nas bibliotecas de cada escola da rede (estratégia 9.7).

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 739/2016, uma vez que visa colaborar com a qualidade das bibliotecas escolares no estado de Pernambuco.

<b>Waldemar Borges</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 739/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 16 de agosto de 2016.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Waldemar Borges.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer Nº 2808/2016

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 839/2016**  
**Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto inicial: Deputado Álvaro Porto**

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 839/2016, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Gestor Governamental”, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 839/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Gestor Governamental”, e dá outras providências.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2016, que altera o texto original, com o fim de aperfeiçoar sua redação. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição legislativa em análise, ao instituir no Calendário de Eventos do Estado a data comemorativa aos gestores governamentais de Pernambuco, a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de junho. Tem como objetivo prestar uma homenagem a esses profissionais, integrantes das seguintes carreiras: gestão administrativa; planejamento, orçamento e gestão; e controle interno.

Através da Lei Complementar nº 141, de 03 de setembro de 2009, ficou instituído o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. Esse modelo é composto pelos seguintes sistemas: Controle Social, Planejamento e Gestão, Gestão Administrativa e Controle Interno.

O Modelo Integrado de Gestão é, na realidade, a organização sistêmica das funções relacionadas aos instrumentos formais de planejamento (Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA) e às ferramentas de gestão adotadas pela Administração Pública Estadual. Essas ferramentas de gestão correspondem às metodologias e práticas gerenciais desenvolvidas nas áreas da ciência da administração, aplicáveis ao setor público. O engajamento dos gestores governamentais na aplicação do Modelo Integrado de Gestão permite a racionalização do uso dos recursos disponíveis, e a ampliação do desempenho geral do Governo Estadual na entrega de bens e serviços à sociedade, com a qualidade adequada.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 839/2016, tendo em vista que reconhece a importância da atividade dos gestores governamentais na construção e efetivação do Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo Estadual.

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 839/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 16 de agosto de 2016.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer Nº 2809/2016

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 843/2016**  
**Autor: Deputado Antônio Moraes**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 843/2016, que institui a data de 31 de março como o Dia dedicado às Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 843/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Quanto ao aspecto material, a proposição em questão institui o Dia dedicado às Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco, a ser comemorado anualmente em 31 de março, entretanto sem considerá-lo feriado civil.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

#### 2. Parecer do Relator

A mulher tem importância decisiva na sociedade atual, onde ela exerce cada vez mais um papel de protagonista, embora ainda sofra com as heranças históricas do sistema social patriarcal em seu dia a dia. Com o tempo, graças às lutas promovidas, a mulher vem conseguindo aumentar o seu espaço nas estruturas sociais, abandonando a figura de mera dona de casa e assumindo postos de trabalho, cargos importantes em empresas e em outras estruturas hierárquicas.

Diversas contribuições femininas para o desenvolvimento de Pernambuco foram identificadas nos mais variados campos, tais como: educação, música, artes, ciências, política, movimentos sociais, direito, saúde e em tantas outras.

Algumas pernambucanas obtiveram destaque na história do Estado, dentre elas podemos destacar: a primeira Deputada Estadual, Adalgisa Rodrigues Cavalcanti, eleita em 1945, com sua trajetória marcada pela luta por justiça social e Lia de Itamaracá, representante da cultura popular pernambucana, tem seu trabalho reconhecido nacional e internacionalmente como cantora e compositora de ciranda, coco e maracatu.

A proposição em análise visa a instituir a data de 31 de março como Dia dedicado às Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco, reconhecendo a importância das mulheres que tanto fizeram e fazem pela sociedade pernambucana através dos seus exemplos.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 843/2016, uma vez que a instituição do Dia dedicado às Mulheres que mudaram a História de Pernambuco consolida a importância das bravas pernambucanas.

<b>Waldemar Borges</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 843/2016, de autoria do deputado Antônio Moraes, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 16 de agosto de 2016.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Waldemar Borges.**

**Favoráveis os (2) deputados: Bispo Ossésio Silva, Tony Gel.**

## Parecer Nº 2810/2016

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 850/2016**  
**Autor: Deputado João Eudes**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 850/2016, que institui, no Calendário do Estado de Pernambuco, o evento religioso “Evangélizar é Preciso” com o padre Reginaldo Manzotti e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 850/2016, de autoria do Deputado João Eudes.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui, no Calendário do Estado de Pernambuco, o evento religioso conduzido pelo Padre Reginaldo Manzotti, denominado de Evangélizar é Preciso. A cerimônia deve ocorrer anualmente no mês de abril, entretanto não será considerado feriado civil.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

#### 2. Parecer do Relator

O turismo cultural e religioso representa hoje um importante nicho de mercado a ser desenvolvido, tendo em vista que já movimenta no mundo mais de 300 milhões de pessoas por ano, propiciando importante giro financeiro na economia global.

Diante desse cenário, a instituição do evento “Evangélizar é Preciso”, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, preenche um espaço a ser desenvolvido nesse ramo, que, diferente dos outros segmentos do turismo, tem a fé como motivação e está ligado diretamente ao calendário e acontecimentos religiosos da cidade sede.

Nesse sentido, o evento “Evangélizar é Preciso”, idealizado e conduzido pelo Padre Reginaldo Manzotti desde 2014, tem como missão levar a mensagem do evangelho por meio de músicas, pregações e eucaristia. Desde então, tornou-se grande fenômeno de público. Na sua última edição, a terceira no total, mais de 200 mil pessoas acompanharam as atividades, consolidando-se como um grande evento religioso e cultural no cenário nacional.

Sendo assim, é valido o incentivo ao segmento por meio da promoção de manifestações culturais e de fé, sem desvirtuar o sentido religioso ou descaracterizar sua essência. A atividade turística religiosa pode se transformar num colaborador para o incremento positivo da economia, da cultura e da qualidade de vida da população local.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei nº 850/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que incentiva o turismo religioso e cultural do estado de Pernambuco, atraindo para o evento milhares de pessoas vindas de diversas partes do país.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>

### Recife, 17 de agosto de 2016

#### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 850/2016, de autoria do Deputado João Eudes, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 16 de agosto de 2016.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer Nº 2811/2016

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 895/2016**  
**Autor: Governador do Estado**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 895/2016, que altera o art. 4º da Lei nº 15.849, de 22 de junho de 2016, que extingue e cria os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 895/2016, de autoria do Poder Executivo.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão altera o art. 4º da Lei nº 15.849, de 22 de junho de 2016, que extingue e cria os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica, modificando a data em que a referida norma passa a produzir efeitos.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição ora em análise altera a redação do art. 4º da Lei nº 15.849, de 22 de junho de 2016, determinando que dita norma só produza efeitos a partir do dia 1º de julho de 2016, e não a partir da data de sua publicação, como dispõe a redação original.

A Lei nº 15.849/2016 extingue funções gratificadas alocadas na Secretaria de Educação e cria novas funções gratificadas e cargos comissionados. O objetivo de tal norma é conferir uma nova estrutura operacional a tal Secretaria, garantindo seu melhor funcionamento.

Contudo, conforme justificativa enviada anexa ao Projeto de Lei, faz-se necessário um maior prazo para que a Secretaria de Educação promova os ajustes organizacionais e burocráticos necessários à implementação do seu novo modelo de estrutura operacional. A proposição garante tal prazo à Secretaria, postergando os efeitos da Lei nº 15.849/2016 para o dia 1º de julho de 2016.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 895/2016, uma vez que altera a data em que a Lei nº 15.849/2016 passa a produzir efeitos, de modo a garantir o prazo necessário para que a Secretaria de Educação realize os ajustes necessários à operacionalização de seu novo modelo organizacional.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 895/2016, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 16 de agosto de 2016.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer Nº 2812/2016

**Projeto de Resolução nº 909/2016**  
**Autor: Deputado Lucas Ramos**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, MÉRITO ESPORTIVO CARLOS ALBERTO OLIVEIRA, A ATLETA DE NATAÇÃO ETIENE PIRES DE MEDEIROS, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, II C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 909/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à atleta de natação Etiene Pires de Medeiros.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

*“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:*

*I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”*

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso II do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 909/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos.

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 909/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de agosto de 2016.</b>
<span></span>

**Presidente em exercício:** **Ângelo Ferreira.**
**Relator :** **Rodrigo Novaes.**
**Favoráveis os (5) deputados:** **Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2813/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº 925/2016**
**Autor:** **Deputado Lucas Ramos**

**EMENTA:** proposição que visa Instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, A "Festa da Saudade", a ser realizadA na cidade de Exu, Sertão do Araripe, no mês de agosto E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXIS-TÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITU-CIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, nos termos do substitutivo proposto.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 925/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, que visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Festa da Saudade", a ser realizada na cidade de Exu, Sertão do Araripe, no mês de agosto, e dar outras providências.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302) Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25 .....*

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

.....

Todavia, faz-se necessária a apresentação de substitutivo, a fim de retirar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes. Assim, tem-se:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2016**

**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 925/2016**

**Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 925/2016.**

*Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 925/2016 passa a ter a seguinte redação:*

*Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Festa da Saudade”, a ser realizada na cidade de Exu, Sertão do Araripe, no mês de agosto, e dá outras providências.*

*Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Festa da Saudade”, a ser realizada na cidade de Exu, Sertão do Araripe, no mês de agosto.*

*Art. 2º Os dias que compreenderem a “Festa da Saudade” não serão considerados feriados civis.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela

aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 925/2016, de autoria do Lucas Ramos, com a alteração proposta.

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 925/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, nos termos do substitutivo proposto.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de agosto de 2016.</b>
<span></span>

**Presidente em exercício:** **Ângelo Ferreira.**
**Relator :** **Rodrigo Novaes.**
**Favoráveis os (5) deputados:** **Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2814/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº 937/2016**
**Autoria:** **Deputado Ricardo Costa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA ESCLA-RECIMENTO SOBRE DOENÇAS NEURO-MUSCULARES E DE HUMANIZAÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADO ÀS PESSOAS ACOMETIDAS POR TAIS EN-FERMIDADES E DAR PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALI-DADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBS-TITUTIVO PROPOSTO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 937/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades e dar providências correlatas. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302) Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25 .....*

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

No entanto, faz-se necessária a apresentação de substitutivo para aperfeiçoar a redação e retirar vícios de inconstitucionalidade:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2016**

**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 937/2016**

**Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 937/2016.**

*Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 937/2016 passa a ter a seguinte redação:*

*“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades” e dá providências correlatas.*

*Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades” a ser comemorada, anualmente, no mês de setembro.*

*Parágrafo único. Consideram-se doenças neuromusculares para os fins desta Lei as afecções decorrentes do acometimento primário da unidade motora, composta pelo motoneurônio medular, raiz nervosa, nervo periférico, junção mioneural e músculo.*

*Art. 2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de esclarecer sobre doenças neuromusculares, especialmente no que diz respeito ao diagnóstico, ao tratamento, aos serviços que deverão ser prestados as pessoas por elas acometidas,*

*estabelecendo um marco para abordagem do problema, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas sobre o assunto.*

*Art. 3º Os dias que compreendem a “Semana de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades” não serão considerados feriados civis.*

*Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 937/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com as alterações propostas.

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 937/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com substitutivo proposto.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de agosto de 2016.</b>
<span></span>

**Presidente em exercício:** **Ângelo Ferreira.**
**Relator :** **Zé Maurício.**
**Favoráveis os (5) deputados:** **Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2815/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016**
**Autor:** **Tribunal de Contas do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFI-CADAS E DOS CARGOS EM COMISSÃO PROVIDOS PELOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALTERA A LEI Nº 12.595, DE 4 DE JUNHO DE 2004, E A LEI Nº 15.795, DE 27 DE ABRIL DE 2016, E REVOGA O ART. 3º DA LEI Nº 15.795, DE 27 DE ABRIL DE 2016. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA EXCLU-SIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME PREVISTO NO ART. 19 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, BEM COMO NO ART. 194, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que visa dispor sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016, e revoga o art. 3º da Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016. Conforme justificativa apresentada no Ofício nº 39/2016 – TCE-PE/PRES/GLEG, o Projeto de Lei apresentado tem como objetivo:

*“Senhor Presidente,*

*Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Anexo Projeto de Lei Ordinária, estabelecendo uma proporção entre o Vencimento-Base e a Representação dos cargos comissionados e alterando a retribuição das Funções Gratificadas, tudo sem aumento do valor total.*

*A proposição objetiva modificar a retribuição dos cargos comissionados e funções gratificadas que são ocupadas por servidores efetivos, na linha de recentes diplomas legislativos estaduais que versam sobre idêntica questão, v.g., a Lei nº 15.828/2016, que disciplina a matéria no âmbito dessa Casa.*

*Cumpre registrar que a proposta se justifica pela necessidade de ressarcir os servidores pelo exercício de cargos comissionados e funções gratificadas e reduzir gastos com pessoal neste Tribunal, em consonância com o atual cenário de escassez de recursos e atendimento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

*Os dispositivos das Leis nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e nº Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016, são alterados com o fim de adequá-los à mudança da proporcionalidade da representação atribuída aos cargos comissionados.*

*Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.”*

O projeto de lei em análise tramita em regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 19 e 20, *caput*, da Constituição Estadual, bem como art. 194, IV, § 3º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Assim, a matéria do projeto de lei, ora em análise, encontra-se inserta na esfera de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, *in verbis*: *“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”* Ademais, por oportuno, observa-se o disposto no art. 194, § 3º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que determina ser da **competência exclusiva** do Tribunal de Contas do Estado a iniciativa de leis que visem à fixação de vencimentos. Senão, vejamos:

*“Art. 194 .....*

§3º É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do **Tribunal de Contas**, do Ministério Público e da Defensoria Pública a iniciativa de lei que disponha sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares e a fixação dos respectivos vencimentos.” (*grifo nosso*) Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

<b>Antônio Moraes</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de agosto de 2016.</b>
<span></span>

**Presidente em exercício:** **Ângelo Ferreira.**
**Relator :** **Antônio Moraes.**
**Favoráveis os (4) deputados:** **Antônio Moraes, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2816/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº 942/2016**
**Autoria:** **Deputado Henrique Queiroz**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE EXU O TÍTULO DE “TERRA DO REI DO BAIÃO” E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALI-DADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 942/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que visa conceder ao Município de Surubim o Título de “Terra do Rei do Baião” e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302) Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25 .....*

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 942/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 942/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de agosto de 2016.</b>
<span></span>

**Presidente em exercício:** **Ângelo Ferreira.**
**Relator :** **Tony Gel.**
**Favoráveis os (5) deputados:** **Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2817/2016

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 939/2016**
**Origem:** **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
**Autoria:** **Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016, que dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016, oriundo do Tribunal de Contas do Estado, encaminhado por meio do Ofício nº 39/2016 - TCE-PE/PRES/GLEG, datado de 9 de agosto de 2016, e assinado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Carlos Porto de Barros.

A proposição altera as Leis Estaduais nº 12.595/2004, 15.011/2013, 15.450/2014 e 15.795/2016, no tocante às disposições que dizem respeito aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Tribunal de Contas (TCE), buscando dar caráter indenizatório às gratificações nas Leis que modifica. De acordo com a mensagem enviada pelo presidente do TCE, a proposta tem o intuito de reduzir gastos com pessoal do Tribunal, em consonância com o atual cenário de escassez de recursos e atendimento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, e 20, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. O projeto busca converter em verba indenizatória as funções gratificadas dos servidores efetivos e as representações dos ocupantes de cargo em comissão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A proposta não altera o resultado da soma da representação com o vencimento-base dos cargos comissionados do TCE, mas modifica os valores das funções gratificadas, reduzindo-os para 70 a 85% dos montantes até então vigentes.

Por força da modificação, o limite máximo da gratificação do pessoal à disposição do TCE está sendo elevado de 45 para 55% da gratificação de Símbolo TC-CCS-1.

Por fim, o Projeto de Lei modifica os montantes das gratificações de localidade, limitando os valores aos percentuais de 50 a 75% da gratificação por exercício em cargo de Direção da Corte de Contas.

O projeto não implica em aumento de despesas públicas por conta da diminuição dos valores correspondentes às gratificações de que trata. Além disso, a aprovação da proposta trará redução no índice de despesa total com pessoal previsto no art. 18 da LRF. Dessa forma, as inovações propostas buscam alcançar o equilíbrio financeiro-orçamentário, possuindo, assim, compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Pelo que foi exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação concernente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016, oriundo do Tribunal de Contas.

<b>Lucas Ramos</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2016.</b>
---

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.
**Relator :** Lucas Ramos.
**Favoráveis os (4) deputados:** Adalto Santos, Lucas Ramos, Sílvio Costa Filho, Vinícius Labanca.

# Parecer Nº 2818/2016

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 939/2016**
**Autoria:** Tribunal de Contas do Estado

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE A RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS CARGOS EM COMISSÃO PROVIDOS PELOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALTERA A LEI Nº 12.595, DE 4 DE JUNHO DE 2004, E A LEI Nº 15.795, DE 27 DE ABRIL DE 2016, E REVOGA O ART. 3º DA LEI Nº 15.795, DE 27 DE ABRIL DE 2016. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 939/2016, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, para análise e emissão de parecer. .

A proposição em análise tem por objetivo modificar a retribuição dos cargos comissionados e funções gratificadas que são ocupadas por servidores efetivos, em consonância com recentes diplomas legislativos estaduais.

O presente Projeto de Lei foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, por solicitação do Deputado Miguel Coelho com apoioamento, nos termos do Requerimento, nº 2333/2016..

#### 2. Parecer do Relator

As modificações propostas no Projeto de Lei em comento pretendem alterar a retribuição dos cargos comissionados e funções gratificadas dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. A medida

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

visa adequar os dispositivos específicos que tratam do assunto no órgão aos recentes diplomas legislativos estaduais que versam sobre a questão.

Nesse sentido, nova proporção determina (45% de vencimento-base e 55% de representação) que é estabelecida para os valores de remuneração atribuídos aos cargos comissionados, sendo a parcela de maior valor considerada verba indenizatória. Além disso, as funções gratificadas estabelecidas pelas Leis nº 15.011/2013 e nº 15.450/2014 passam a ter também natureza indenizatória, e valor equivalente a 85% da quantia prevista para o respectivo símbolo. A exceção são as funções de assessoria, símbolos TC-FGG-1 e TC-FGG-3, em que a retribuição será correspondente a 70% do valor do símbolo do respectivo servidor.

Ainda fica também alterado o limite dos percentuais de verba indenizatória dos servidores do quadro de pessoal dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo que exerçam suas atividades funcionais nas Inspetorias Regionais fora da Região Metropolitana do Recife. Os novos limites para o valor passariam a 50% e 75%, calculados sobre o valor de representação do cargo de Direção e Assessoramento do órgão, símbolo TC-CCS-4, em substituição aos limites percentuais atuais, que variam entre 35% e 50%.

Por fim, para os servidores à disposição do Tribunal de Contas, que percebiam a Gratificação de Incentivo e passaram a receber verba indenizatória em virtude da Lei nº 15.975/2016, será conferida verba indenizatória, calculada sobre o vencimento-base, saldo ou equivalente, recebido no órgão de origem, no percentual entre 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento), tendo como limite o percentual entre 30% (trinta por cento) e 55% (cinquenta e cinco por cento) da verba de representação atribuída aos cargos de Símbolo TC-CCS-1. Portanto, segundo o órgão, trata-se de uma medida administrativa que não traz aumento do valor de despesas a pagar, enquadrando-se na política de redução de gastos com pessoal no Tribunal. A medida se encontra ainda em consonância com o atual cenário de escassez de recursos e visa atender aos limites de gasto com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei No 939/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que as alterações propostas nos cargos comissionados e funções gratificadas do Tribunal de Contas atende a necessidade de ressarcir os servidores efetivos do órgão os direitos adquiridos, que exerceram tais atribuições, além de reduzir os gastos com pessoal do órgão.

<b>Lucas Ramos</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 939/2016, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de agosto de 2016.</b>
--

**Presidente:** Ângelo Ferreira.
**Relator :** Lucas Ramos.
**Favoráveis os (3) deputados:** Augusto César, Lucas Ramos, Zé Maurício.

# Parecer Nº 2819/2016

**Comissão de Administração Pública**
**Subemenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ao Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2015,**
**Autor:** Deputado Joel da Harpa

**EMENTA:** À SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2015, DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA AOS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS OU COM MOBILIDADES REDUZIDAS NO ÂMBITO ESTADUAL DE ENSINO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública Subemenda Modificada nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ao Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa, para análise e emissão de parecer; A Subemenda Nº 01/2015 modifica termo utilizado no Substitutivo nº01/2015 ao Projeto de Lei Nº 132/2015, ao inserir a expressão “pessoas com deficiência” no lugar de “portador de deficiência”, obedecendo à determinação estabelecida em Convenção Internacional ratificada na Assembleia Geral da ONU e no Brasil.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

A Subemenda em análise objetiva dar nova redação ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 132/2015, retirando do texto a expressão “portador de deficiência” e no seu lugar, propõe a utilização do termo “pessoas com deficiência”, assim como ficou determinado na Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência, em 2007. A obrigatoriedade de uso do termo “pessoas com deficiência” surge devido à ratificação da convenção pela Assembleia Geral da ONU, da qual o Brasil é signatário. Além disso, o Decreto Presidencial nº 6.949/2009 também faz a mesma determinação no que se refere à nomenclatura a ser utilizada.

A mudança acontece ainda porque as expressões anteriores, como “portador de deficiência ” ou “pessoas com necessidades especiais”, dão a entender que o indivíduo possa se desvincilhar da deficiência a qualquer tempo ou que ele seja o único a possuir carências singulares. Sendo assim, a terminologia “pessoas com deficiência” tem por objetivo ressaltar o indivíduo à frente de sua

deficiência, valorizando-o acima de tudo, independentemente das condições físicas, sensoriais ou intelectuais.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que a Subemenda Modificativa nº 01/2015 do Substitutivo nº 01/2015 do Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez a utilização do termo correto obedece a imposição legal e reforça a pessoa acima das suas restrições, evitando a segregação e exclusão de indivíduos.

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovada a Subemenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ao Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de agosto de 2016.</b>
--

**Presidente:** Ângelo Ferreira.
**Relator :** Zé Maurício.
**Favoráveis os (3) deputados:** Augusto César, Lucas Ramos, Zé Maurício.

# Parecer Nº 2820/2016

**Comissão de Administração Pública**
**Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania,**
**Direitos Humanos e Participação Popular ao Projeto de Lei Ordinária Nº 160/2015**
**Autor:** Deputado Diogo Moraes

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.770, DE 8 DE MARÇO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ao Projeto de Lei Ordinária Nº 160/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para análise e emissão de parecer.

. O Projeto de Lei original altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências, com o intuito de garantir que crianças e idosos, quando internados, tenham em seus prontuários a relação dos nomes das pessoas que podem acompanhá-los integralmente durante o período de internação.

O Substitutivo em discussão foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

O presente Substitutivo ora em análise se reveste de cunho social, visto que tem a finalidade de incluir gestantes, parturientes, adolescentes e pessoas com deficiência no rol de pessoas que terão em seus prontuários a relação dos nomes daqueles que poderão acompanhá-los no período de internação, bem como, obriga as maternidades a entregar diretamente aos acompanhantes dos pacientes seus resultados de exames médicos. De acordo com o Ministério da Saúde, o acompanhante é o “representante da rede social da pessoa internada que a acompanha durante toda sua permanência nos ambientes de assistência à saúde”. A presença de um acompanhante é importante por diversos motivos: ajuda a captar os dados do contexto de vida do doente, possibilitando um diagnóstico abrangente; mantém a inserção social do doente durante toda a sua internação; ajuda na identificação das necessidades do doente; inclui, desde o início da internação, a comunidade no processo dos cuidados com a pessoa doente, entre outros fatores.

Por todos estes fatores, o direito ao acompanhante é um dos pilares da Política Nacional de Humanização da Atenção à Saúde. Isso porque, numa visão ampliada de saúde, o tratamento do doente vai além da terapia biomédica: deve-se garantir que o paciente reencontre sua vitalidade, e nisso os acompanhantes e toda a rede social do doente exercem um papel fundamental.

Sendo assim, a proposição é de suma importância ao contribuir para a efetivação do direito ao acompanhante preconizado pela Política Nacional de Humanização. A inclusão da relação de acompanhantes no prontuário de crianças, adolescente, idosos, gestantes ou parturientes e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida permite que tais usuários dos serviços e ações de saúde, contem com a rede de pessoas necessária para garantir o sucesso de seu projeto terapêutico, auxiliando o tratamento biomédico.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária no 160/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, contribuindo para a garantia do direito ao acompanhante de crianças, adolescentes, idosos, gestantes ou parturientes e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

<b>Ângelo Ferreira</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo

## Recife, 17 de agosto de 2016

Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Social ao Projeto de Lei Ordinária Nº 160/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de agosto de 2016.</b>
--

**Presidente:** Ângelo Ferreira.
**Relator :** Ângelo Ferreira.
**Favoráveis os (3) deputados:** Augusto César, Edilson Silva, Zé Maurício.

# Parecer Nº 2821/2016

**Comissão de Administração Pública**
**Substitutivo Nº 02/2016, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 7642016, ambos de Autoria:** Deputado Bispo Ossésio Silva

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 15.759, DE 6 DE ABRIL DE 2016, QUE INSTITUI AS CONSTRUTORAS FIXAR PLACA INDICATIVA COM OS SEUS RESPECTIVOS NOMES E NÚMEROS DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS NO CREA, ANTES DO “HABITE-SE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. . RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 02/2016 DE AUTORIA DO DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2016, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2016, ambos de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva juntamente com a Subemenda Nº 01/2016, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

A proposição em comento visa modificar a Lei nº 15.759, de 06 de abril de 2016, que obriga as construtoras a afixarem placa indicativa, antes e depois do “habite-se”, contendo nomes e números dos profissionais habilitados no CREA e no CAU, nas construções em que estiverem prestando serviço.

A proposição foi apreciada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva alterar integralmente a redação do Projeto de Lei nº 764/2016, que, por sua vez, modifica a Lei nº 15.759, de 06 de abril de 2016, para determinar que a afixação de placa indicativa pelas

construtoras, antes e depois do “habite-se”, contenham os nomes dos profissionais responsáveis pela obra e seus respectivos números de inscrição dos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Atualmente, a Lei 15.759, de 6 de abril de 2016, determina apenas a obrigação de que a afixação de placa indicativa pelas construtoras, antes do “habite-se”, em local visível ao público, contenha nomes e números dos profissionais habilitados no CREA. Nesse sentido, a presente propositura atualiza a Lei em questão, tendo em vista que arquitetos e urbanistas agora possuem um Conselho próprio, e acrescenta a necessidade das informações se manterem afixadas também depois do “habite-se”.

Portanto, a proposição em questão tem por finalidade adequar dispositivos para atualizar tal legislação, aperfeiçoando-a para mantê-la em consonância com o novo enquadramento dos arquitetos e urbanistas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Por fim, a Subemenda Modificativa altera o art. 3º do Substitutivo Nº 02/2016, efetivando apenas correções da redação, tornando mais clara o contexto da lei, sem alterar o conteúdo da matéria.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 02/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 764/2016, juntamente com a Subemenda Modificativa nº 01/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que aperfeiçoa a legislação estadual e amplia o tempo de divulgação das garantias que a construção seguiu corretamente o projeto aprovado pelos órgãos responsáveis.

<b>Lucas Ramos</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2016,, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2016, ambos de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva, juntamente com a Subemenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça..

**Presidente:** Ângelo Ferreira.
**Relator :** Lucas Ramos.
**Favoráveis os (3) deputados:** Ângelo Ferreira, Lucas Ramos, Zé Maurício.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de agosto de 2016.</b>
--

**Presidente:** Ângelo Ferreira.
**Relator :** Lucas Ramos.
**Favoráveis os (3) deputados:** Augusto César, Edilson Silva, Zé Maurício.

**EMENTA:** Estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de

2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei visa estabelecer normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 2º É assegurado às pessoas com deficiência o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território do Estado de Pernambuco, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 1º O benefício previsto no *caput* não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 2º O direito ao pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral é extensivo ao acompanhante da pessoa com deficiência, desde que comprovada a necessidade e a presença no evento nesta condição.

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se pessoa com deficiência as enquadradas no disposto no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012.

Art. 4º Enquanto não sobrevier o regulamento previsto nos arts. 1º, § 8º e 6º da Lei Federal nº 12.933, de 2013, a condição de pessoa com deficiência será comprovada através de laudo médico com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, fornecido por profissional cadastrado no Sistema Único de Saúde – SUS e expedido até um ano antes de sua apresentação, atestando a deficiência.

Parágrafo único. O documento a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser apresentado diretamente na bilheteria como requisito para a aquisição do ingresso ou ao órgão competente, determinado pelo Poder Executivo quando da regulamentação desta Lei, para a emissão de carteira que comprove a condição de pessoa com deficiência.

Art. 5º A concessão do direito ao benefício da meia-entrada de que trata esta Lei deve observar o limite de 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento estabelecido no § 10 do art. 1º da Lei Federal nº 12.933, de 2013.

Art. 6º Na concessão do benefício da meia-entrada para as pessoas com deficiência não poderá haver restrições de horário ou data por parte dos organizadores do evento.

Art. 7º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei afixarão em locais visíveis da bilheteria e da portaria cartazes contendo informações sobre as condições para gozo do benefício da meia-entrada e os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 8º O estabelecimento que não cumprir as obrigações instituídas nesta Lei estará sujeito às seguintes sanções, graduadas de acordo com o porte do estabelecimento, o grau de reincidência e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de atividade;

IV – cassação da licença do estabelecimento ou de atividade.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

§ 2º A multa será graduada entre R\$ 1.000 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valores que serão atualizados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º As penas de suspensão temporária de atividade e cassação da licença do estabelecimento ou de atividade serão aplicadas quando o fornecedor reincidir na prática das infrações previstas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

<b>Augusto César</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 16 de agosto de 2016.</b>
<b>Presidente: Francismar Pontes.</b> <p><b>Relator<span> </span>: Augusto César.</b></p> <p><b>Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.</b></p>

## Parecer N° 2823/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 845/2016, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Art. 2º A Sociedade Civil Organizada poderá promover eventos

nas escolas estaduais, palestras de conscientização nas empresas, secretarias estaduais e instituições públicas e privadas, visando à prevenção e o seu tratamento adequado.

Art. 3º Os dias que compreendem a semana referida no art. 1º não serão considerados feriados civis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Augusto César</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 16 de agosto de 2016.</b>
<b>Presidente: Francismar Pontes.</b> <p><b>Relator<span> </span>: Augusto César.</b></p> <p><b>Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.</b></p>

## Indicações

## Indicação N° 5056/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Cabo de Santo Agostinho, **Sr. José Ivaldo Gomes**, ao Secretário de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Gilson Cabral de Mendonça**, no sentido de implementar Medidas de Conscientização, Prevenção e Controle da Gripe H1N1, no Município de Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. José Ivaldo Gomes, Prefeito de Cabo de Santo Agostinho; Sr. Gilson Cabral de Mendonça, Secretário Municipal de Saúde; Pr. Aldir Gomes Domingues, Pastor.

<b>Justificativa</b>
A gripe H1N1, também conhecida como Influenza tipo A ou gripe suína, consiste em uma doença causada por uma mutação do vírus da gripe, por esse motivo os seus sintomas são bem parecidos com os da gripe comum e a transmissão também ocorre da mesma forma. O problema da gripe H1N1 é que ela pode levar a complicações de saúde muito graves, podendo levar os pacientes até mesmo à morte. Em 2016, do mês de janeiro ao mês de junho 1.003 pessoas morreram em decorrência do vírus H1N1 no Brasil, segundo informação publicada pelo Ministério da Saúde. 14 mortes por H1N1 já foram registradas no Estado de Pernambuco, de acordo com o boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde. A SRAG, síndrome respiratória aguda grave, é uma das complicações que podem decorrer da gripe. Ao todo, neste ano, já foram notificados 5.214 casos no Brasil, 477 deles no Estado de Pernambuco, onde 19 resultaram em morte. A prevenção da gripe H1N1 é a mesma de qualquer tipo de gripe, só que o cuidado deve ser redobrado. Ações como: evitar manter contato muito próximo com uma pessoa que esteja infectada; lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto e, principalmente, à boca; evitar frequentar locais fechados ou com muitas pessoas, podem resguardar a população do contágio. É importante conscientizar a população sobre a gravidade da doença, principalmente aqueles inseridos no grupo de risco (gestantes, crianças dos seis meses a 5 anos, idosos, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, entre outros), e instruí-los a tomar a vacina contra a gripe H1N1 que já está disponível, a princípio para este grupo, em rede pública. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.
<b>Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.</b>
<b>Adalto Santos</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Indicação N° 5057/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, na pessoa do Sr. André de Paula, e a Empresa Mobibrasil Expresso, na pessoa da Sra. Andrea Chaves**, no sentido de viabilizar a inclusão, no itinerário da linha 2466 Vera Cruz/TI Camaragibe, o bairro da Tabatinga em Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. André de Paula, Secretário das Cidades do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Francisco Antonio Papaléo, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte; a Exma. Sra. Andrea Chaves, Presidente da Mobibrasil Expresso S.A; ao Exmo. Sr. Adriano Pinto da Silva, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Alberes Esmeraldo de Souza, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Antonio José Borba, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Armando da Silva Bezerra, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Daniel Passos Filho, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Délio Moraes Jr., Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Edvaldo Bardosa de Lima, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Eugenio Vitorino de Arruda, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Geraldo Alves da Silva, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Hélio Albino, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. João Antonio dos Santos, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Paulo André do Nascimento, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Romero de Pontes Ramos, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Demostenes da Silva Meira, Ex-Vereador do Município de Camaragibe.

<b>Justificativa</b>
O transporte público urbano é parte essencial de uma cidade, idealmente devem constituir o meio de locação primário em uma cidade, garantindo o direito de ir e vir de seus cidadãos.

Os ônibus são práticos e eficientes em rotas de curta e média distancia, sendo frequentemente o meio de transporte mais utilizado no transporte público, por constituir uma opção econômica, sendo sua maior vantagem a sua flexibilidade. Esse apelo tem o objetivo de solicitar a inclusão, no itinerário da linha 2466 Vera Cruz/TI Camaragibe, o bairro da Tabatinga em Camaragibe. Esse bairro é um dos maiores do município, possuindo aproximadamente 11.880 moradores, sendo essa, uma solicitação da população desde 2008. Os moradores do bairro que precisam se deslocar para o centro do Recife, (trabalhadores, estudantes, consultas médicas, etc), tem que fazer um percurso de cerca de 2,5km para poder ter acesso ao ônibus TI Camaragibe, onde nesse trecho, ocorrem assaltos constantemente e até casos de estupros. Fora a questão da segurança, que é um dos fatores essenciais para a população, tem que ser visto também a mobilidade física neste percurso para as pessoas com dificuldades de locomoção, como deficientes físicos, doentes e idosos. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.</b>
<b>Aluísio Lessa</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Indicação N° 5058/2016</b>
Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um <b>Apelo</b> ao Presidente do CEASA-PE, Sr. Romero Pontual, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município do Bonito, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Romero Pontual, Presidente do CEASA-PE; Exmo. Sr. Ruy Barbosa, Prefeito do Bonito; Exmo. Sr. Edmilson Henauthe e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores do Bonito.
<b>Justificativa</b>
Com o Programa Leite de Todos, o Governo do Estado busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. O Programa teve início em 2000 e visava atender, de início, 38.000 famílias, com a distribuição de 1 litro de leite pasteurizado, diariamente, em 184 organizações comunitárias, devidamente credenciadas e localizadas em 97 municípios de Pernambuco. A meta é tornar o programa permanente. Hoje no atual governo, estamos atendendo 159 municípios distribuindo 92.547 litros em 808 Entidades, considerando todas as comunidades carentes do Estado. Do lado da produção e objetivando incentivar o pequeno produtor o Governo do Estado estabeleceu prioridade na aquisição do leite , obrigando os laticínios selecionados no Programa a pagarem pelo leite cru posto na plataforma de beneficiamento o correspondente a 50% do valor pago pelo Governo pelo leite pasteurizado. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.
<b>Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Indicação N° 5059/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Apelo** ao Presidente do CEASA-PE, Sr. Romero Pontual, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Tamandaré, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Hildo Hacker Júnior, Prefeito de Tamandaré; Exmo. Sr. José Alberto da Silva e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Tamandaré; Sr. Romero Pontual, Presidente do CEASA-PE.

<b>Justificativa</b>
Com o Programa Leite de Todos, o Governo do Estado busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. O Programa teve início em 2000 e visava atender, de início, 38.000 famílias, com a distribuição de 1 litro de leite pasteurizado, diariamente, em 184 organizações comunitárias, devidamente credenciadas e localizadas em 97 municípios de Pernambuco. A meta é tornar o programa permanente. Hoje no atual governo, estamos atendendo 159 municípios distribuindo 92.547 litros em 808 Entidades, considerando todas as comunidades carentes do Estado. Do lado da produção e objetivando incentivar o pequeno produtor o Governo do Estado estabeleceu prioridade na aquisição do leite , obrigando os laticínios selecionados no Programa a pagarem pelo leite cru posto na plataforma de beneficiamento o correspondente a 50% do valor pago pelo Governo pelo leite pasteurizado. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.
<b>Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Indicação N° 5060/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Apelo** ao Presidente do CEASA-PE, Sr. Romero Pontual, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Camocim de São Felix, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Romero Pontual, Presidente do CEASA-PE; Exmo. Sr. Wilson de Moura França, Prefeito de Camocim de São Felix; Exma. Sra. Maílde de Moura França e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Felix.

<b>Justificativa</b>
Com o Programa Leite de Todos, o Governo do Estado busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. O Programa teve início em 2000 e visava atender, de início, 38.000 famílias, com a distribuição de 1 litro de leite pasteurizado, diariamente, em 184 organizações comunitárias, devidamente credenciadas e localizadas em 97 municípios de Pernambuco. A meta é tornar o programa permanente. Hoje no atual governo, estamos atendendo 159 municípios distribuindo 92.547 litros em 808 Entidades, considerando todas as comunidades carentes do Estado. Do lado da produção e objetivando incentivar o pequeno produtor o Governo do Estado estabeleceu prioridade na aquisição do leite , obrigando os laticínios selecionados no Programa a pagarem pelo leite cru posto na plataforma de beneficiamento o correspondente a 50% do valor pago pelo Governo pelo leite pasteurizado. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.
<b>Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <p><b>Deputado</b></p>

### Indicação N° 5061/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Apelo** ao Presidente do CEASA-PE, Sr. Romero Pontual, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Xexéu, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Romero Pontual, Presidente do CEASA-PE; Exmo. Sr. Eudo Magalhães Lyra, Prefeito de Xexéu; Exmo. Sr. Flávio Rocha Peixoto e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Xexéu.

<b>Justificativa</b>
Com o Programa Leite de Todos, o Governo do Estado busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. O Programa teve início em 2000 e visava atender, de início, 38.000 famílias, com a distribuição de 1 litro de leite pasteurizado, diariamente, em 184 organizações comunitárias, devidamente credenciadas e localizadas em 97 municípios de Pernambuco. A meta é tornar o programa permanente. Hoje no atual governo, estamos atendendo 159 municípios distribuindo 92.547 litros em 808 Entidades, considerando todas as comunidades carentes do Estado. Do lado da produção e objetivando incentivar o pequeno produtor o Governo do Estado estabeleceu prioridade na aquisição do leite , obrigando os laticínios selecionados no Programa a pagarem pelo leite cru posto na plataforma de beneficiamento o correspondente a 50% do valor pago pelo Governo pelo leite pasteurizado. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.
<b>Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Indicação N° 5062/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Apelo** ao Presidente do CEASA-PE, Sr. Romero Pontual, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Água Preta, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Armando Souto, Prefeito de Água Preta; Sr. Romero Pontual, Presidente do CEASA-PE; Exmo. Sr. Elias Gonçalves de Souza, Presidente da Câmara dos Vereadores de Água Preta.

<b>Justificativa</b>
Com o Programa Leite de Todos, o Governo do Estado busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. O Programa teve início em 2000 e visava atender, de início, 38.000 famílias, com a distribuição de 1 litro de leite pasteurizado, diariamente, em 184 organizações comunitárias, devidamente credenciadas e localizadas em 97 municípios de Pernambuco. A meta é tornar o programa permanente. Hoje no atual governo, estamos atendendo 159 municípios distribuindo 92.547 litros em 808 Entidades, considerando todas as comunidades carentes do Estado. Do lado da produção e objetivando incentivar o pequeno produtor o Governo do Estado estabeleceu prioridade na aquisição do leite , obrigando os laticínios selecionados no Programa a pagarem pelo leite cru posto na plataforma de beneficiamento o correspondente a 50% do valor pago pelo Governo pelo leite pasteurizado. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.
<b>Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.</b>

## Indicação N° 5063/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um APELO, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo único de melhorar a saúde e qualidade de vida da população do **São Vicente Férrer/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, -; Ilmo. Sr. Everaldo Paulino de

Farias, -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva,, -; Ilmo. Sr. José Muricio da Silva,, -; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araujo Silva,, -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva,, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Promoção, prevenção e tratamento formam a tríade de ação do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer. O programa visa reduzir a morbimortalidade relacionada à exposição ao tabaco e outros fatores de risco como o álcool, radiações solares e alimentação inadequada. As ações são desenvolvidas em ambientes de trabalho, escolas e unidades de saúde por meio da implantação dos subprogramas: Ambientes Livres do Fumo, Abordagem e Tratamento do Fumante, Saber Saúde e Comunicação e Mobilização Social.

O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 47% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam. A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas. O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, conseqüentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2016.**

<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5064/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida da população do **Ipojuca/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa,, -; Ilmo. Sr. Alberico de Souza Lopes,, -; À Empresa Alvo Distribuidora de Combustíveis LTDA (Pool Combustíveis),, -; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira,, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcanjo, Praça Alberto Costa, 56 - Nossa Senhora do Ó - Ipojuca/PE Cep: 55590-000, -; À Associação dos Artesões de Camela,, -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão - Gerente da Liquigás,, -; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Guerra - Diretor Financeiro da Usina Ipojuca,, -; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva,, - ; Ao Clube da Mulher do Campo,, -; Ilmo. Sr. Marcos Queiros - Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca,, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo,, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo,, -; Ilmo. Sr. Gileade (Hotel Nana!),, -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Franciscso de Ipojuca 13/PE,, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva,, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Promoção, prevenção e tratamento formam a tríade de ação do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer. O programa visa reduzir a morbimortalidade relacionada à exposição ao tabaco e outros fatores de risco como o álcool, radiações solares e alimentação inadequada. As ações são desenvolvidas em ambientes de trabalho, escolas e unidades de saúde por meio da implantação dos subprogramas: Ambientes Livres do Fumo, Abordagem e Tratamento do Fumante, Saber Saúde e Comunicação e Mobilização Social.

O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 47% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam. A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas. O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, conseqüentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2016.**

<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5065/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Sairé, **Sr. José Fernando Pergentino de Barros**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marco José Guilherme de Pontes**, no sentido de implementar o Programa de Controle do Câncer de Mama, no Município de Sairé, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das mulheres daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. José Fernando Pergentino de Barros, Prefeito de Sairé; Sr. Marco José Guilherme de Pontes, Secretário Municipal de Saúde; Ev. Luiz José do Nascimento, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos.

Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5066/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Bezerros, **Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Anderson Torreão**, no sentido de implementar Medidas de Conscientização, Prevenção e Controle da Gripe H1N1, no Município de Bezerros, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, Prefeito de Bezerros; Sr. Anderson Torreão, Secretário Municipal de Saúde; Pr. Josias Clementino, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A gripe H1N1, também conhecida como Influenza tipo A ou gripe suína, consiste em uma doença causada por uma mutação do vírus da gripe, por esse motivo os seus sintomas são bem parecidos com os da gripe comum e a transmissão também ocorre da mesma forma.

O problema da gripe H1N1 é que ela pode levar a complicações de saúde muito graves, podendo levar os pacientes até mesmo à morte. Em 2016, do mês de janeiro ao mês de junho 1.003 pessoas morreram em decorrência do vírus H1N1 no Brasil, segundo informação publicada pelo Ministério da Saúde. 14 mortes por H1N1 já foram registradas no Estado de Pernambuco, de acordo com o boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde.

A SRAG, síndrome respiratória aguda grave, é uma das complicações que podem decorrer da gripe. Ao todo, neste ano, já foram notificados 5.214 casos no Brasil, 477 deles no Estado de Pernambuco, onde 19 resultaram em morte.

A prevenção da gripe H1N1 é a mesma de qualquer tipo de gripe, só que o cuidado deve ser redobrado. Ações como: evitar manter contato muito próximo com uma pessoa que esteja infectada; lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto e, principalmente, à boca; evitar frequentar locais fechados ou com muitas pessoas, podem resguardar a população do contágio. É importante conscientizar a população sobre a gravidade da doença, principalmente aqueles inseridos no grupo de risco (gestantes, crianças dos seis meses a 5 anos, idosos, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, entre outros), e instruí-los a tomar a vacina contra a gripe H1N1 que já está disponível, a princípio para este grupo, em rede pública. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5067/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Arcoverde, **Sra. Maria Madalena Santos Brito**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Andreia Karla Santos de Britto**, no sentido de implementar Medidas de Conscientização, Prevenção e Controle da Gripe H1N1, no Município de Arcoverde, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Maria Madalena Santos Brito, Prefeita de Arcoverde; Sra. Andreia Karla Santos de Britto, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Genival José Braga, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A gripe H1N1, também conhecida como Influenza tipo A ou gripe suína, consiste em uma doença causada por uma mutação do vírus da gripe, por esse motivo os seus sintomas são bem parecidos com os da gripe comum e a transmissão também ocorre da mesma forma.

O problema da gripe H1N1 é que ela pode levar a complicações de saúde muito graves, podendo levar os pacientes até mesmo à morte. Em 2016, do mês de janeiro ao mês de junho 1.003 pessoas morreram em decorrência do vírus H1N1 no Brasil, segundo informação publicada pelo Ministério da Saúde. 14 mortes por H1N1 já foram registradas no Estado de Pernambuco, de acordo com o boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde.

A SRAG, síndrome respiratória aguda grave, é uma das complicações que podem decorrer da gripe. Ao todo, neste ano, já foram notificados 5.214 casos no Brasil, 477 deles no Estado de Pernambuco, onde 19 resultaram em morte.

A prevenção da gripe H1N1 é a mesma de qualquer tipo de gripe, só que o cuidado deve ser redobrado. Ações como: evitar manter contato muito próximo com uma pessoa que esteja infectada; lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto e, principalmente, à boca; evitar frequentar locais fechados ou com muitas pessoas, podem resguardar a população do contágio. É importante conscientizar a população sobre a gravidade da doença, principalmente aqueles inseridos no grupo de risco (gestantes, crianças dos seis meses a 5 anos, idosos, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, entre outros), e instruí-los a tomar a vacina contra a gripe H1N1 que já está disponível, a princípio para este grupo, em rede pública.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5068/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Serra Talhada, **Sr. Luciano Duque de Godoy Souza**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo**., no sentido de implementar Medidas de Conscientização, Prevenção e Controle da Gripe H1N1, no Município de Serra Talhada, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Luciano Duque de Godoy Souza, Prefeito de Serra Talhada; Sra. Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo, Secretária Municipal de Saúde; Ev. Samuel João dos Santos, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A gripe H1N1, também conhecida como Influenza tipo A ou gripe suína, consiste em uma doença causada por uma mutação do vírus da gripe, por esse motivo os seus sintomas são bem parecidos com os da gripe comum e a transmissão também ocorre da mesma forma.

O problema da gripe H1N1 é que ela pode levar a complicações de saúde muito graves, podendo levar os pacientes até mesmo à morte. Em 2016, do mês de janeiro ao mês de junho 1.003 pessoas morreram em decorrência do vírus H1N1 no Brasil, segundo informação publicada pelo Ministério da Saúde. 14 mortes por H1N1 já foram registradas no Estado de Pernambuco, de acordo com o boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde.

A SRAG, síndrome respiratória aguda grave, é uma das complicações que podem decorrer da gripe. Ao todo, neste ano, já foram notificados 5.214 casos no Brasil, 477 deles no Estado de Pernambuco, onde 19 resultaram em morte.

A prevenção da gripe H1N1 é a mesma de qualquer tipo de gripe, só que o cuidado deve ser redobrado. Ações como: evitar manter contato muito próximo com uma pessoa que esteja infectada; lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto e, principalmente, à boca; evitar frequentar locais fechados ou com muitas pessoas, podem resguardar a população do contágio. É importante conscientizar a população sobre a gravidade da doença, principalmente aqueles inseridos no grupo de risco (gestantes, crianças dos seis meses a 5 anos, idosos, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, entre outros), e instruí-los a tomar a vacina contra a gripe H1N1 que já está disponível, a princípio para este grupo, em rede pública. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5069/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Custódia, **Sr. Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Bruno Luiz Galdêncio de Queiroz**, no sentido de implementar Medidas de Conscientização, Prevenção e Controle da Gripe H1N1, no Município de Custódia, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz, Prefeito de Custódia; Sr. Bruno Luiz Galdêncio de Queiroz, Secretário Municipal de Saúde; Ev. Marcos Antônio Alexandre da Silva, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A gripe H1N1, também conhecida como Influenza tipo A ou gripe suína, consiste em uma doença causada por uma mutação do vírus da gripe, por esse motivo os seus sintomas são bem parecidos com os da gripe comum e a transmissão também ocorre da mesma forma.

O problema da gripe H1N1 é que ela pode levar a complicações de saúde muito graves, podendo levar os pacientes até mesmo à morte. Em 2016, do mês de janeiro ao mês de junho 1.003 pessoas morreram em decorrência do vírus H1N1 no Brasil, segundo informação publicada pelo Ministério da Saúde. 14 mortes por H1N1 já foram registradas no Estado de Pernambuco, de acordo com o boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde.

A SRAG, síndrome respiratória aguda grave, é uma das complicações que podem decorrer da gripe. Ao todo, neste ano, já foram notificados 5.214 casos no Brasil, 477 deles no Estado de Pernambuco, onde 19 resultaram em morte.

A prevenção da gripe H1N1 é a mesma de qualquer tipo de gripe, só que o cuidado deve ser redobrado. Ações como: evitar manter contato muito próximo com uma pessoa que esteja infectada; lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto e, principalmente, à boca; evitar frequentar locais fechados ou

### Recife, 17 de agosto de 2016

com muitas pessoas, podem resguardar a população do contágio. É importante conscientizar a população sobre a gravidade da doença, principalmente aqueles inseridos no grupo de risco (gestantes, crianças dos seis meses a 5 anos, idosos, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, entre outros), e instruí-los a tomar a vacina contra a gripe H1N1 que já está disponível, a princípio para este grupo, em rede pública.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5070/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Triunfo, **Sr. Luciano Fernando de Sousa**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Saulo Bezerra Xavier**, no sentido de implementar Medidas de Conscientização, Prevenção e Controle da Gripe H1N1, no Município de Triunfo, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Luciano Fernando de Sousa, Prefeito de Triunfo; Sr. Saulo Bezerra Xavier, Secretário Municipal de Saúde; Ev. José Nivaldo Barros, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A gripe H1N1, também conhecida como Influenza tipo A ou gripe suína, consiste em uma doença causada por uma mutação do vírus da gripe, por esse motivo os seus sintomas são bem parecidos com os da gripe comum e a transmissão também ocorre da mesma forma.

O problema da gripe H1N1 é que ela pode levar a complicações de saúde muito graves, podendo levar os pacientes até mesmo à morte. Em 2016, do mês de janeiro ao mês de junho 1.003 pessoas morreram em decorrência do vírus H1N1 no Brasil, segundo informação publicada pelo Ministério da Saúde. 14 mortes por H1N1 já foram registradas no Estado de Pernambuco, de acordo com o boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde.

A SRAG, síndrome respiratória aguda grave, é uma das complicações que podem decorrer da gripe. Ao todo, neste ano, já foram notificados 5.214 casos no Brasil, 477 deles no Estado de Pernambuco, onde 19 resultaram em morte.

A prevenção da gripe H1N1 é a mesma de qualquer tipo de gripe, só que o cuidado deve ser redobrado. Ações como: evitar manter contato muito próximo com uma pessoa que esteja infectada; lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto e, principalmente, à boca; evitar frequentar locais fechados ou com muitas pessoas, podem resguardar a população do contágio. É importante conscientizar a população sobre a gravidade da doença, principalmente aqueles inseridos no grupo de risco (gestantes, crianças dos seis meses a 5 anos, idosos, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, entre outros), e instruí-los a tomar a vacina contra a gripe H1N1 que já está disponível, a princípio para este grupo, em rede pública.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5071/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Secretário da Defesa Civil, Dr. Alessandro Carvalho, no sentido de viabilizar a nomeação de um Delegado de Polícia para a Delegacia do município de Chã de Alegria.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Marcos Gomes do Amaral, Prefeito de Chã de Alegria; Luciano Joaquim da Silva, Presidente da Associação Progressista Rural Alegriense.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os habitantes de Chã de Alegria vêm se queixando do aumento da violência. Por meio da presente indicação, pedimos a nomeação de um delegado de polícia para o município. É preciso que seja designado com urgência um delegado, como forma de reorganizar os trabalhos da polícia de Chã de Alegria, dando uma maior segurança para todos os habitantes. A criminalidade tem sido uma constante no Estado inteiro, mas na região da Zona da Mata chama atenção principalmente no tocante às questões envolvendo tráfico de drogas. Tem crescido o número de assaltos e homicídios, de maneira que a demanda de crimes tem aumentado nas delegacias e, portanto, é imprescindível a figura do delegado. Com o intuito de proporcionar uma maior segurança a população de Chã de Alegria, apresentamos esta indicação e contamos com o apoio dos demais parlamentares desta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.**

<b>Henrique Queiroz</b>
<b>Deputado</b>

# Requerimentos

## Requerimento Nº 2335/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos

trabalhos um **Voto de Aplauso** para o jornalista Marcos Cirano pelo lançamento do livro “Porto do Nascimento – A última campanha de Arraes”. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcos Cirano Sampaio, Jornalista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Marcos Cirano Sampaio Veras nasceu em São José do Egito, Sertão do Estado. Graduiu-se em jornalismo pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap). Como repórter, trabalhou no Jornal da Cidade, no Jornal do Commercio e no jornal O Globo. Foi correspondente do Jornal do Brasil no Recife, dos semanários Opinião, no Rio de Janeiro, e Movimento em São Paulo. Na função de editor, trabalhou no Semanário Nacional, na TV Pernambuco e nas revistas IstoÉ e Veja.

O jornalista, juntamente com Ivan Maurício, no ano de 1978, trabalhando no Jornal do Commercio, foi agraciado com o Prêmio Esso de Jornalismo Regional Nordeste. Marcos Cirano é, ainda, autor de diversos livros, entre eles: Artistas e Festas Populares (com José Miguel Winisk, Murilo Carvalho, Hermilo Borba Filho e outro); Os Caminhos de Dom Helder - Perseguições e Censura, que ficou entre os mais vendidos no País, segundo a revista Veja e o jornal Folha de S. Paulo; O Escândalo da Mandioca e a Morte do Procurador; Arte Popular e Dominação – O Caso de Pernambuco 1961/77(com Ivan Maurício e Ricardo Almeida) e São José do Egito: 100 Anos de História.

No próximo dia 13 de agosto, o jornalista Marcos Cirano lançará no Instituto Miguel Arraes, o seu mais novo livro, “Porto do Nascimento – A última campanha de Arraes”, retratando os bastidores da última campanha majoritária que o ex-governador Miguel Arraes (PSB) disputou em Pernambuco, em 1998, e perdeu para Jarbas Vasconcelos (PMDB).

O livro, que tem uma tiragem reduzida, apenas 50 exemplares, tem 156 páginas, prefácio de José Nivaldo Júnior e retrata a estratégia usada por Arraes, que, segundo o autor, transformou a prevista derrota num ponto de partida para o reerguimento do seu grupo político no Estado, anos mais tarde, ocorrido com a eleição de Eduardo Campos, neto de Arraes, para o Governo de Pernambuco.

O jornalista Marcos Cirano atuou, em 1998, como repórter da campanha eleitoral de Miguel Arraes, governador de Pernambuco candidato à reeleição. Foram três meses de viagens por 49 cidades ou povoados de todas as regiões do Estado, num ritmo de trabalho tão corrido que muitas vezes incluía programação em cinco municípios durante um único dia/noite. A missão do jornalista era cobrir todos os atos da campanha (os comícios, as passeatas, etc.) e produzir material de divulgação a ser enviado à imprensa. Mas, Cirano foi além: registrou, em fita cassete, a íntegra de todos os discursos de Miguel Arraes. Material que por muitos anos ficou guardado e que agora fica à disposição do público e de pesquisadores, já que na ocasião do lançamento, o jornalista Marcos Cirano doará para os arquivos do Instituto Miguel Arraes os quatro CDs com o áudio dos discursos daquela campanha de Arraes.

Por todo exposto, solicitamos o reconhecimento de que é absolutamente justo que fique consignado nos anais desta Casa um VOTO DE APLAUSO ao jornalista Marcos Cirano, pelo lançamento do livro “Porto do Nascimento – A última campanha de Arraes”.

**Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2016.**

<b>Lucas Ramos</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2336/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja consignado na ata de nossos trabalhos legislativos, **VOTO DE APLAUSO** para Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE, pelo aniversário de 40 anos de sua fundação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Rinaldo Remígio Mendes, Presidente da AEVSF/FACAPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE, foi criada em forma de Autarquia Municipal com a denominação de Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF pela Lei Municipal nº 25 de 19 de julho de 1976. A autorização de seu funcionamento se deu, em princípio, pela Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 1977 do Conselho Estadual de Educação.

Em 1978, através do Decreto nº 82.475 de 23 de outubro, o então Presidente da República Ernesto Geisel autorizou o funcionamento da FACAPE em nível nacional. Posteriormente, a AEVSF transformou-se em órgão mantedor da FACAPE.

Inicialmente, como na data da sua criação a FACAPE, não havia ainda sede própria, teve sua instalação no prédio da Faculdade de Formação de Professores de Petrolina (FPPP), com o curso de Administração de Empresas. Seu prédio só foi inaugurado em 1981, cujo projeto de implantação foi coordenado pelo engenheiro professor Valdenor Daízio Ramos Clementino.

Atualmente, a faculdade conta com oito cursos de graduação, todos reconhecidos pelo Plenário do Conselho Estadual de Educação: Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Direito, Economia, Secretariado Executivo e Turismo; e 3 cursos de Pós-Graduação: Gestão de Tecnologia da Informação, Gestão de Serviços de Saúde e Gestão de Recursos Humanos nas Organizações.

No ano de 2011, O Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE outorgou a condecoração do Mérito Educacional Professor Paulo Freire à FACAPE por suas iniciativas pioneiras no campo educacional. A condecoração foi um reconhecimento à Autarquia Educacional do Vale do São Francisco pelos serviços prestados à sociedade na defesa e promoção da educação. A instituição foi selecionada entre todas as de Ensino Superior do Estado de Pernambuco.

Já no ano de 2012, o curso de Direito recebeu da OAB Nacional o selo OAB RECOMENDA, por figurar entre os 90 melhores cursos do Brasil, em um total de 1.210 cursos.

A FACAPE tem procurado, nesses 40 anos de fundação, exercer uma ação integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior de qualidade, à promoção do desenvolvimento das ciências, artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade.

Diante do exposto, referente ao dever cumprido pela Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Petrolina - FACAPE na formação de profissionais de nível superior para o mercado de trabalho e, acima disso, na construção de verdadeiros cidadãos sertanejos, solicito aos meus ilustres Pares à aprovação do requerimento em tela.

**Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.**

<b>Lucas Ramos</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2337/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata de nossos trabalhos um “**Voto de Aplauso**” as alunas Alice Santana, Débora Oliveira, Maria Luiza Duda e Paula Soares, pela criação de aplicativo para celular envolvendo a temática do combate ao mosquito *Aedes aegypti*, como também ao orientador do projeto professor Francinildo Kleyson.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ALICE SANTANA, ALUNA; DEBORA OLIVEIRA, ALUNA; MARIA LUIZA DUDA, ALUNA; PAULA SOARES, ALUNA; FRANCINILDO KLEYSON, PROFESSOR; ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES - ETEPAM, INSTITUIÇÃO.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tecnologia a serviço da saúde. Foi pensando assim que as estudantes do 3º ano do ensino médio da Escola Técnica Estadual Professor Agamenon Magalhães – ETEPAM criaram um game educativo voltado para as crianças e adolescentes envolvendo a temática do combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

De maneira lúdica, os jogadores são bonificados a cada vez que eliminam focos do vetor da dengue, chicungunha e zika existentes em cômodos de uma casa simulada na tela do celular.

Nomeado de FocusGame, em uma casa fictícia, composta por sala, banheiro e quintal, o jogadores precisam administrar a limpeza do ambiente e com eliminar os focos. Esta sem dúvida é uma iniciativa merecedora de aplausos, pois vem em um momento crítico no Estado, em razão da dinamicidade dos dados epidemiológicos relativos ao aumento das ocorrências de microcefalia.

O trabalho já rende frutos e foi um dos selecionados para etapa regional de uma competição de tecnologia voltada para desenvolvedoras, a Technovation Challenge, apoiada pelo Google. Em julho passado, o projeto foi um dos finalistas do Prêmio Recife de Empreendedorismo.

Por todo exposto, reivindicamos o reconhecimento de que é absolutamente justo que fique consignado nos anais desta Casa um VOTO DE APLAUSO a essas alunas que representam brilhantemente o nosso Estado.

**Sala das Reuniões, em 12 de agosto de 2016.**

<b>Lucas Ramos</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2338/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE APLAUSO** a Associação do Ministério Público de Pernambuco - AMPPE , pela comemoração dos 70 anos da entidade, que será realizada no dia 19 de agosto de 2016, às 21 h, no Armazém Blu nelle. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Roberto Brayner Sampaio, Presidente; Exma. Sra. Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, 1ª Vice-Presidente; Exma. Sra. Dalva Cabral de O. Neta, 2ª Vice-Presidente.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Associação do Ministério Público de Pernambuco - AMPPE, entidade que congrega os Promotores e Procuradores de Justiça do Estado de Pernambuco, foi fundada em 17 de junho de 1946 e tem por objetivo principal integrar e defender os interesses dos membros do Ministério Público.

A AMPPE tem uma gestão participativa onde todos os seus associados têm a oportunidade de expressar livremente as suas opiniões e deliberar coletivamente; A atuação da AMPPE é desenvolvida com altivez e combatividade, na defesa do interesse e das prerrogativas dos associados e do Ministério Público. Com a ética A AMPPE, como instituição, busca difundir uma mentalidade que favoreça a afirmação da moralidade pública em todos os níveis, atuando segundo os princípios da austeridade, proibidade administrativa e respeito às pessoas e instituições.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação de Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2339/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada Reunião Solene no Plenário desta Casa, no dia 30 de agosto de 2016, com a finalidade de homenagear Tallita Mickaely Lima Martins vencedora da 61ª edição do concurso de Miss Pernambuco 2016,bem como as suas conterrâneas de Serra Talhada que foram vencedoras dos concursos de Miss Pernambuco: Cilene Aubry Bezerra da Costa, Maria de Fátima Mourato de Souza e Matilde de Souza Terto, nos anos de 1974,1975,1976, respectivamente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Tallita Mickaely Lima Martins, Modelo; Romildo Duarte, Produtor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O requerimento que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por finalidade homenagear a vencedora do concurso de Miss Pernambuco Tallita Martins, ocorrido no dia 28/07/2016 na Universidade Salgado de Oliveira no Recife (UNIVERSO). A vitória da modelo de 20 anos nascida na Capital do Xaxado marca um feito histórico para seus conterrâneos. Com o título de Tallita, Serra Talhada conquista o tetra campeonato da beleza feminina. Três outras candidatas da Cidade já venceram a disputa. A última foi na década de 1970, com Matilde de Sousa Terto. Portanto é justo e oportuno está homenagem a jovem Tallita pela sua grande conquista para sua cidade natal e para Pernambuco. Ante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2016.**

<b>Rogério Leão</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2340/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Pesar, pelo falecimento da Sra. Geni Azevedo Silva, aos 92 anos, ocorrido em Recife no dia 13 de Agosto de 2016. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ivo Raimundo Silva, Viúvo; Aldo Mota, Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional da ALEPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É com pesar que venho registrar o falecimento da Sra. Geni Azevedo da Silva, cuja vida pautou-se por dignidade e honradez. Foi em vida um exemplo de esposa, e de mãe dedicada a seu filho, tornando-se um exemplo para todos os que puderam com ela conviver e desfrutar de sua amizade.

O seu desaparecimento, além dos inúmeros amigos, deixa consternados o seu esposo, Ivo Raimundo Silva, seu filho Geneivo Raimundo Silva, além do seu sobrinho, o Dr. Aldo Mota, ilustre Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional desta casa.

Ante ao exposto, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste voto de pesar em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.**

<b>Álvaro Porto</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2341/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Aplauso à Engarrafamento Pitú, pelo recebimento em 1º lugar do Prêmio Expositor Destaque ENACAB 2016, na 36ª Convenção ABAD, em São Paulo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Elmo Cândido Carneiro, Diretor Presidente do Engarrafamento Pitú; Ilmo. Sr. Paulo Ferrer, Conselheiro do Engarrafamento Pitú; Ilmo. Sr. Alexandre Ferrer, Diretor de Marketing do Engarrafamento Pitú; Ilma. Sra. Maria das Vitóriaas Carneiro Cavalcanti, Diretora de Produtos/Relações Externas e Internacionais do Engarrafamento Pitú; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Amaro Nogueira da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Moraes, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória; Ilmo. Sr. Araken Pessoa de Albuquerque, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Engarrafamento Pitú recebeu o 1º lugar no Prêmio Expositor Destaque ENACAB 2016 na 36ª edição da Convenção da Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores de Produtor Industrializados – ABAD, que ocorreu entre os dias 08 e 10 de agosto do corrente, em São Paulo.

O prêmio expositor reconhece o empenho dos participantes da feira na elaboração dos seus estandes. Considerando uma série de critérios de avaliação e divididos entre três categorias: Melhor Design de Estande, Melhor Ação Promocional e Melhor Exposição de Produtos.

Trata-se de um justo reconhecimento a indústria Pernambucana que se destacou em seu estande com a forte presença tecnológica e cultural, onde os visitantes puderam virtualmente ir a um bar tipicamente nordestino por meio de um óculos rift (realidade aumentada) e escolher entre três opções de petiscos e bebidas que gostariam de degustar. Surpreendentemente, ao tirar os óculos, os pratos escolhidos eram fisicamente servidos.

Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa homenageie essa ilustre empresa pernambucana, pelo expressivo trabalho, de tantos resultados positivos para o setor financeiro e industrial do nosso estado. Em se tratando de iniciativa que pontifica o reconhecimento da Casa de Joaquim Nabuco a essa procedente homenagem, justificamos o presente expediente, ao qual solicitamos aos Nobres Pares a aprovação.

**Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.**

<b>Joaquim Lira</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2342/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado **Voto de Aplauso** a Flávia Lopes Saraiva, atleta da ginástica artística, que representando o Brasil participou das Olimpíadas Rio- 2016. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Flávia Saraiva, atleta da ginástica artística.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A ginasta Flávia Saraiva de apenas 16 anos e 1,33 de altura, nasceu no Rio de Janeiro, mas tem sido motivo de orgulho para os moradores de Exu, no Sertão Pernambucano – terra onde seu pai João Saraiva nasceu e viveu maior parte da vida.

Desde que nasceu, quase todos os anos Flavinha como é carinhosamente chamada pelos familiares e amigos, visita a terra natal do pai, geralmente nas férias escolares do final do ano. Na cidade, Flávia tem o avô, Claudio Saraiva Cardoso, conhecido como seu Tide, além de tios e primos. A primeira competição internacional de Flavinha foi o Houston National Invitational, onde terminou em 10º lugar no Individual geral da competição. Em dezembro, ela competiu na Ginástica Rítmica do *Gymnasiade 2013*, e ganhou medalhas de ouro no exercício de solo e na trave de equilíbrio, de prata com sua equipe e acabou na sexta colocação nas barras assimétricas.

Em 2014 na Olimpíada de Verão da Juventude, em Nanquim, na China, ela conquistou as medalhas de ouro solo, prata no individual geral e prata na trave de equilíbrio. Neste mesmo ano, Flávia Saraiva foi eleita por votação popular a Atleta da Torcida do Prêmio Brasil Olímpico.

Nos Jogos Pan-Americanos de Toronto, Canadá em 2015, foram duas medalhas de bronze, uma por equipes e outra no individual geral.

Flávia conquistou várias medalhas em etapas da Copa do Mundo de Ginástica, no ano de 2015 foram duas (um ouro no solo e uma prata na trave de equilíbrio) na etapa de São Paulo, já em 2016 foram 4 medalhas de ouro, duas (solo e trave de equilíbrio) em

Baku – Azerbaijão e duas (solo e trave de equilíbrio) em Anadia – Portugal.

Nas Olimpíadas do Rio-2016, a atleta em sua primeira participação em jogos olímpicos, conquistou o 5º lugar na final da trave e 8º lugar na equipe geral feminina.

Diante do exposto, referente ao brilhante desempenho da ginasta Flávia Lopes Saraiva, solicito aos meus ilustres Pares à aprovação do requerimento em tela.

**Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2016.**

<b>Lucas Ramos</b>
<b>Deputado</b>

# Atas de Comissões

### ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 2016.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, dia oito de março do corrente ano, realizou-se a Audiência Pública para tratar sobre o Fechamento de Escolas, Turnos e Turmas das Redes Estadual e Municipais de Ensino Médio e Fundamental no Estado de Pernambuco. Reuniram-se em sessão os integrantes da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa de Pernambuco no Palácio do Plenário de Joaquim Nabuco desta Casa Legislativa. Sob a presidência da Deputada Teresa Leitão, com a presença do(a)s deputado(a)s: Tony Gel, Vice-Presidente; Edilson Silva; Eduíno Brito; Waldemar Borges Membros Titulares. A Senhora Presidenta, a Deputada Teresa Leitão, agradeceu a presença dos Parlamentares e nos termos do Edital de Convocação deu início à presente Audiência Pública passando, a compor a Mesa com as seguintes Entidades: representou a Secretaria de Educação do Estado a Sra. Edione Cabral, Gerente Técnica de Gestão; o Sr. Williams Menezes, Vice-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEPE); o Sr. Horácio Reis, Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais do Estado de Pernambuco (UNDIME/PE); representando o Conselho Estadual de Educação, a Professora Cleidimar Barbosa, Membro do Conselho; a Sra. Márcia Ângela de Andrade, Secretária de Educação do Município de Gravatá/PE; o Sr. Helmiton Bezerra, Presidente do Sindicato dos Professores de Pernambuco (SIMPRO); representou o Conselho Municipal da Cidade de Gravatá, a Sra. Rejane Magali Andrade Lima Miranda Maia, Presidenta do Conselho; o Sr. Manoel Santos; Presidente da Associação de Mães e Pais de Pernambuco (AMPA-PE); representou a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco (FETAPE), a Sra. Sônia Santos; representou a Central Única dos Trabalhadores (CUT-PE), o Sr. Paulo Rocha, Vice- Presidente; o Sr. Mateus Ávila, representou a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco (UBES-PE); o Sr. Jairo Marques, representou a União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas – (UMES-PE). Composta a Mesa, a Senhora Presidenta, Deputada Teresa Leitão agradeceu a presença de todos, falou sobre que o objetivo da Audiência Pública é discutir sobre Fechamento de Escolas, Turnos e Turmas das Redes Estadual e Municipal de Ensino Médio e Fundamental no Estado de Pernambuco sendo esse o foco do debate e dos encaminhamentos. Esclareceu que as realidades das Escolas do Campo, Escolas Quilombolas e Escolas Indígenas são escolas diferenciadas de acordo a Lei Federal n º 12.960, de 27 de março de 2014, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) para fazer constar exigência de manifestação de órgão normativo, quais sejam os dos conselhos municipais de educação, em casos de reordenamento. Para o fechamento de Escolas a lei estabelece que a comunidade escolar seja ouvida e a Secretaria de Educação do Estado deverá justificar a necessidade de encerramento das atividades da escola. Continuando, a Presidenta Deputada Teresa Leitão passou a ouvir as representações convidadas, convidando à tribuna a representante da Secretaria de Educação do Estado a Sra. Edione Cabral, Gerente Técnica de Gestão. A Técnica da Secretária explicou que as "escolas estão passando por um processo de reorganização", afirmou que o "processo não é novo e que tem o objetivo de atingir a melhoria dos indicadores educacionais". A Sra. Edione garantiu que esse processo foi feito em acordo com representantes de escolas, alunos e sindicatos, falou que: "Para este ano, a Secretaria de Educação ofertou 197 (cento e noventa e sete) mil, vagas das quais 138 (cento e trinta e oito), mil vagas foram ocupadas. Estamos prontos para receber os alunos e ocupar às 59 (cinquenta nove), mil vagas disponíveis", concluiu. Em seguida, o Vice-presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação o Sr. Williams Menezes afirmou que o número de vagas ofertadas tem diminuído ao longo dos anos, inclusive em escolas técnicas. No mês de Janeiro, "quatro escolas foram fechadas e, em São Bento do Uma, 30 (trinta), estudantes não conseguiram fazer a matrícula". Continuando, o Sr. Horácio Reis, Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais do Estado, falou que a Undime não participa das intervenções junto à Secretária de Educação e que todos os aspectos sobre o fechamento de escolas precisam ser revistos e bem avaliados. O presidente da Undime sugeriu uma comissão participativa entre secretaria e sociedade civil para que sejam revistos os eixos do sistema educacional, e diante disso, avaliar as ações que estão contribuindo para o fechamento de escolas públicas municipais. A Professora Cleidimar Barbosa representante do Conselho Estadual de Educação disse que jovens e adultos estão sendo prejudicados com esses fechamentos: "Não estamos vendo vontade política para reverter essa situação do fechamento de escolas na região metropolitana como nas áreas rurais". Dando continuidade as falas da Audiência Pública, a presidenta da comissão a Deputada Teresa Leitão passou a ouvir o Sr. Helmiton Bezerra, Presidente do Sindicato dos Professores de Pernambuco (Sinpro). O debate é de suma importância para a Educação de todo Estado disse o presidente do Sindicato, mas esse processo de transição dos repasses de escolas de rede estadual para municipal requer de fato necessidade de uma discussão mais ampliada entre aluno, professores e a sociedade civil. No ponto de vista do Presidente, ainda há uma chamada que foca alunos e professores, atores importantes que são os mais prejudicados com esse processo de transição de repasse na questão do deslocamento e como o fato de salas superlotadas. Nesse sentido, considera que aconteça outro debate ampliando junto à comunidade escolar para reavaliar o reordenamento das escolas. O Sr. Manoel Santos, presidente da Associação de Mães e Pais de Alunos de Pernambuco (Ampa-PE), avalia que esse processo de reordenamento das redes estadual e municipal não está em compatibilidade com a comunidade escolar, alunos e professores estão enfrentando dificuldade de acesso e o estudante precisa ser relocado nas escolas próximo de sua residência como a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) prescreve. Acrescentou que esse é um processo complexo e que precisa ser bem avaliado

pelo Estado. Continuando, a Sra. Sônia Santos, representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco (Fetape), afirma que o “direito à educação está sendo negado à população do campo”. De acordo com ela, é alarmante o índice de escolas fechada, no ano de 2010 (dois mil e dez), a 2016 (dois mil e dezesseis): quatro mil escolas foram fechadas em Pernambuco, e em todo o país um total de 37(trinta e sete), mil escolas. Em seguida, o Sr. Paulo Rocha, Vice-Presidente da Central Única dos Trabalhadores do Estado (CUT-PE), argumentou que questões educacionais não podem ser analisadas apenas do ponto de vista da redução de custo, solidarizando-se com à situação dos professores da Rede Municipal de Ensino do Recife, que paralisaram as suas atividades. Continuando, a Presidenta a Deputada Teresa Leitão passou a palavra ao representante da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco (UMES-PE), Mateus Ávila, que alertou que o fechamento de escolas impacta negativamente a vida dos jovens. Segundo ele o fechamento de escolas é abrir vaga nas cadeias, é uma entrada para o crime. O representante da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco (UMES-PE), afirmou que a escola representa o governo na comunidade. Em seguida, a Secretária de Educação de Gravatá, a Sra. Mariângela Andrade explicou que o processo ocorrido no município foi resultado de um levantamento realizado em novembro de 2015 (dois mil e quinze). “Encontramos uma situação muito complicada e tentamos agir para melhorar as condições de aprendizado dos alunos, e tudo foi realizado após reuniões com a comunidade escolar”. Continuando a discussão sobre o Fechamento das Escolas, a representante do Conselho Estadual de Educação a Sra. Rejane Magali Andrade Lima esclareceu que o conselho não participou das discussões sobre o fechamento das escolas do município porque não chegou comunicado oficial da Secretaria de Educação ao Conselho Municipal de Educação de Gravatá sobre o que seria feito ou realizado de mudanças, “ficamos sabendo através de terceiros”, acrescentou a presidenta. Disse que o fechamento de escolas sem a participação do Conselho inflige a lei da educação e as ações apresentadas pelo governo no município e constrange os membros do Conselho de Educação Municipal. Em seguida a Presidenta da Comissão, Deputada Teresa Leitão passou a ouvir os Deputados presentes na audiência, convidando à tribuna o Deputado Edilson Silva (PSOL), membro titular da Comissão de Educação e Cultura. O deputado avaliou que o Sistema Educacional de Pernambuco está excluindo uma parcela da população: “Essa seletividade está nítida com a criação de dois tipos de escolas públicas, uma que funciona e outra de faz de conta”. O Deputado Waldemar Borges (PSB), também membro titular da Comissão salientou que o Estado tem avançado muito na educação e não de maneira seletiva. O Líder do Governo disse que “A diminuição fenomenal do índice de evasão escolar reflete o salto de qualidade que temos dado”. Concluiu. O Deputado Tony Gel (PMDB) Vice-Presidente da Comissão de Educação e Cultura afirmou que o assunto em tela é de fundamental importância para o Estado e que o Governo de Pernambuco tem contribuído para o avanço da educação para todos os pernambucanos, se enquadrando dentro das normas da Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Base da Educação em seu parágrafo único que trata sobre às escolas do campo, indígenas e quilombolas. O Deputado Eduíno Brito(PHS), falou que a educação é prioridade, portanto, esse debate qualifica as decisões tomadas pela gestão da cidade, que teve a oportunidade de apresentar sua ações. Finalizando as falas da mesa, a presidente Teresa Leitão, declarou aberta a discussão para o plenário passando a ouvir a Professora Sunamita Oliveira, membro do Conselho Municipal de Educação de Gravatá, esta falou que é atípica a situação das escolas do município de Gravatá e por conta disso a estrutura físicas dos prédios é precária. A Professora acredita que um estudo sem impacto no presente pode prejudicar o futuro, concluiu. O Sr. Israel Ferreira, Dirigente da União dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco – UESPE, falou sobre a questão dos Projetos de Lei nºs 377/16 (Ementa: propor aumento do número limite de crianças nas creches e de estudantes em sala de aula), PL 42/16 (Ementa prever o fim das eleições diretas e a volta de indicados para o cargo de diretores de escolas municipais, integral e semi-integral), disse que esse projetos só foram retirados de pauta por conta da pressão da comunidade. Salientou que se faz necessário uma investigação. Após, ouvir o plenário a Deputada Teresa Leitão considerou que os objetivos foram atingidos e, diante disso, explicou que uma audiência pública não é uma instância deliberativa, mas é uma instância de encaminhamentos e esse debate pode propor resultados positivos para o andamento das ações que estão sendo aplicadas diante do processo do fechamento das escolas. Uma audiência pública tem a tarefa de ouvir a sociedade o máximo possível, para criar elementos para as ações das comissões. Os encaminhamentos, portanto são: 1)Rever a PORTARIA SEE Nº 397 DE 28 DE JANEIRO DE 2011, trata sobre reordenamento da Rede Estadual de Ensino, a serem seguidas, obrigatoriamente, por todos os gestores, servidores, professores e estagiários da Secretaria Estadual de Educação. 2) Retomar o Grupo de Trabalho construído para discutir e formular o projeto de lei de regulamentação do regime de colaboração. 3) Apoiar a solicitação feita pelo Conselho Estadual de Educação à Secretaria de Educação, e enviar de imediato ao Colegiado os dados de turmas, turnos e escolas fechadas e o respectivo número de aluno atingidos. 4) Realizar Audiência Pública da Comissão de Educação no município de Gravatá, em função das peculiaridades apresentadas. 5) Solicitar, em caráter de urgência uma reunião com o Secretário de Educação do Estado, do qual devem participar a Comissão de Educação e entidades estaduais, sobre a questão em tela. Não havendo mais nada a tratar a Presidenta da Comissão, Deputada Teresa Leitão concluiu os trabalhos e agradeceu a presença dos parlamentares, as entidades presentes e encerrou a Audiência Pública. E para que tudo conste em registro, segue a presente ata que será posteriormente, aprovada, assinada e publicada sem emendas, rasuras ou ressalvas.

<b>Deputada Teresa Leitão</b>
<b>Presidenta</b>
<b>Deputado Tony Gel</b>
<b>Vice-Presidente</b>
<b>Membros Titulares</b>
<b>Deputado Edilson Silva</b>
<b>Deputado Waldemar Borges</b>

**ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2016.**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, no dia dez de maio do corrente ano, realizou-se a audiência pública para tratar sobre o Plano Estadual para o Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas. Reuniram-se os integrantes da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do

Estado de Pernambuco no Teatro Arraial da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), localizado na Rua da Aurora, 463, no bairro da Boa Vista, no Recife. Sob a presidência da deputada Teresa Leitão (PT), com a presença do deputado Edilson Silva (PSOL), membro titular, e da deputada Priscila Krause (DEM), como convidada, a audiência foi iniciada. A presidenta da Comissão de Educação e Cultura agradeceu a presença dos parlamentares e, nos termos do Edital de Convocação, deu início à audiência pública, passando a compor a mesa com as seguintes entidades e respectivos representantes: Secretaria de Educação do Estado, representada pela gerente de Políticas Educacionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Shirley Cristina Lacerda Malta; Secretaria de Cultura do Estado, pelo secretário Marcelino Granja; Fórum Pernambucano em Defesa da Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura (FPBLLL), representado por Isamar Martins de Santana; Comissão Executiva do Plano Nacional do Livro e Leitura, representada pela professora Cláudia Santa Rosa; Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), representada por Ricardo Melo; Conselho Estadual de Educação, representado pela professora Cleidimar Barbosa; Cadeia Criativa, representada pelo escritor Pedro Américo de Farias, e Cadeia Produtiva, representada por Deborah Echeverria. Composta a mesa, a presidenta da Comissão agradeceu às instituições e entidades presentes. Em seguida, a deputada Teresa Leitão registrou que o objetivo da audiência pública é debater o Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, que se encontra em fase de construção, mediante uma iniciativa articulada entre a sociedade civil e Governo do Estado, através das Secretarias de Cultura e de Educação, tomando por base a Lei nº 12.829 de 09 de junho de 2005, que deu origem à Política Estadual para o Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas. Após os esclarecimentos sobre o objetivo do debate, a presidenta passou a ouvir os representantes das entidades, chamando à tribuna a representante do Fórum Pernambucano em Defesa da Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura (FPBLLL). Isamar Martins de Santana iniciou seu discurso destacando que toda a mobilização da construção do plano tem ficado a cargo do Fórum, do coletivo que reúne entidades de cultura, bibliotecas, secretarias estaduais, associação e pessoas físicas ligadas à causa. “Contribuímos para a construção das legislações do Recife, de Olinda e de Caruaru e para a interiorização do debate porque esse é o caminho certo para as perspectivas do Fórum”. O Secretário de Cultura do Estado, Marcelino Granja, ressaltou que nos anos de dois mil e treze e dois mil e quinze, foram realizadas pré-escutas itinerantes sobre a situação das bibliotecas públicas, escolares e comunitárias, além de três encontros estaduais e uma reunião com criadores e produtores, onde foram levantados os diagnósticos da situação e colhidas propostas para as políticas públicas. “A cultura é feita pelas pessoas. Por isso, precisamos pactuar bem as ações”. Afirmou ainda que o próximo passo é constituir um grupo de trabalho executivo, composto por representantes do Governo e das cadeias criativa e produtiva, para dar prosseguimento às escutas e sistematizar as informações colhidas. O Secretário de Cultura disse ainda que “o cronograma prevê a apresentação do projeto de lei até o mês de setembro do ano de dois mil e dezessete”. A representante da Secretaria de Educação Shirley Malta falou que a construção coletiva do processo para o Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas está sendo o resultado de uma conquista baseada em ações voltadas para uma política democrática, bem articulada com todos os atores envolvidos. Disse ainda que a Secretaria de Educação está à disposição do Fórum. Dando continuidade ao debate, a representante da Comissão Executiva do Plano Nacional do Livro e Leitura Cláudia Santa Rosa disse que são importantes a participação e o comprometimento de todos com o Plano Estadual, com o objetivo de formar uma sociedade letrada e fortalecer a cidadania. Destacou que “diante do cenário brasileiro, a Política Nacional de Leitura e Escrita ainda está na fase de projeto de lei, mas já foi entregue ao Congresso Nacional”. O representante da Companhia Editora de Pernambuco (CEPE) Ricardo Melo explicou que a companhia, na condição de empresa pública, tem dado apoio aos editores na divulgação do livro. Como editora, a CEPE tem tido a preocupação com os mercados regional e nacional. Ele apontou também que vários autores foram agraciados com o Prêmio de Literatura. A representante do Conselho Estadual de Educação professora Cleidimar Barbosa salientou que “as condições de funcionamento são precárias e, por sua vez, a escola não tem assegurado os fundamentos da leitura e da pesquisa, deixando de se enquadrar na política do livro, leitura e literatura. A importância de valorizar esse espaço formativo contribui bastante para uma política cidadã.” O representante da Cadeia Criativa Pedro Américo Farias falou que a luta para a construção do plano já tem trilhado muitas décadas, mas ainda há muito que ser feito em relação à política do livro. É importante ressaltar a necessidade de um Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas em uma única cadeia, fundamentada na ligação de todos os participantes. Segundo Pedro Américo, não se pode ver o livro apenas como uma questão de mercado, mas o mercado está relacionado à sobrevivência do autor. Deborah Echeverria, representante da Cadeia Produtiva, destacou a importância de não se ignorar a realidade das necessidades da cadeia produtiva do livro no Estado. Ela destacou que “a leitura e a literatura são estruturantes para o sujeito”. Em seguida, a presidenta da Comissão, deputada Teresa Leitão, passou a ouvir os parlamentares presentes. O deputado Edilson Silva falou que seu mandato tem um olhar apreciador do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas e se colocou à disposição da pauta, por sua importância. A deputada Priscila Krause destacou que o processo de construção traz legitimidade pra transformar as políticas tratadas no Plano como política de Estado. A presidenta da Comissão de Educação e Cultura destacou também que uma audiência pública tem a tarefa de ouvir a sociedade para definir as diretrizes para as ações dos colegiados. Sendo assim, a audiência apontou os seguintes encaminhamentos: 1) Criar de um Grupo de Trabalho Executivo (GTE) para, ao final do processo de escuta, formular a Lei da Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas e o Decreto para garantir a execução do Plano Estadual. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição: seis membros dos elos criativo, produtivo e mediador; um membro do Fórum Pernambucano do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas; cinco membros do Poder Executivo. Ao todo, treze membros formam o GTE; 2) Garantir o compromisso do Poder Executivo com a elaboração das diretrizes para discussão do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas e o calendário de discussão de maio até agosto do ano de dois mil e dezesseis. 3) Contribuir para o avanço da Política Nacional do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas com a aprovação do Plano Nacional pelo Congresso Nacional; em substituição ao Decreto do Executivo atualmente em vigência; 4) Incluir no Plano Estadual as seguintes propostas: a) reestruturação do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas; b) reconhecer a rede de Bibliotecas Comunitárias como parte do Sistema de Bibliotecas, garantindo investimento e autonomia para seu desenvolvimento; c) reconhecer e garantir dotação orçamentária para bibliotecas públicas, escolares e comunitárias; d) adotar a formação continuada para os profissionais de bibliotecas; e) investir em novos autores literários e no desenvolvimento e fortalecimento do parque gráfico

pernambucano para que as editoras estaduais possam participar, com igualdade, do mercado do livro; estimular os municípios pernambucanos a criarem seus Planos Municipais do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas. Após os encaminhamentos, a presidenta da Comissão, deputada Teresa Leitão, concluiu os trabalhos, agradecendo a presença dos parlamentares, instituições e entidades e encerrou a audiência pública. E para que tudo conste em registro, segue a presente ata que será posteriormente aprovada, assinada e publicada sem emendas, rasuras ou ressalvas.

<b>Deputada Teresa Leitão</b>
<b>Presidenta</b>
<b>Deputado Tony Gel</b>
<b>Vice-Presidente</b>
<b>Membro Titular</b>
<b>Deputado Waldemar Borges</b>

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2016.**

Às dez horas e trinta minutos do dia 09 (nove) do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI desta Casa Legislativa, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Angelo Ferreira, Edilson Silva, Rodrigo Novaes, Romário Dias e Teresa Leitão, membros titulares, e os Deputados Antônio Moraes e Zé Maurício, membros suplente. Inicialmente, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 925/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Festa da Saudade”, a ser realizado na cidade de Exu, Sertão do São Francisco, no mês de agosto.), foi retirado de pauta, a pedido do autor; Projeto de Lei Ordinária nº 929/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 13.109, de 28 de setembro de 2006, que determina que todos os locais, públicos ou privados, onde circulem, diário ou periodicamente, número igual ou superior a duas mil pessoas, bem como as viaturas de resgate e ambulâncias que não disponham de desfibrilador convencional, disponibilizem aparelho Desfibrilador Externo Automático – DEA), distribuído ao Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 930/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Angelo Ferreira. Posteriormente, passou-se à discussão:Projeto de Lei Ordinária nº 865/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera a Lei nº 14.572, de 27 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Edilson Silva, na ausência foi distribuído à Deputada Teresa Leitão que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 881/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, na ausência foi distribuído ao Deputado Angelo Ferreira que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 02/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 764/2016.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 764/2016, de mesma autoria (Ementa: Modifica a Lei nº 15.759, de 6 de abril de 2016, que institui as Construtoras fixar Placa indicativa com os seus respectivos nomes e números dos profissionais habilitados no CREA, antes do “Habite-se”), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Por fim, houve a deliberação acerca da dispensa do requisito do art. 274, I, para concessão do título honorífico de cidadão, qual seja: “residência por período superior a cinco anos”, conforme § 1º do Art. 274-A do regimento interno: Projeto de Resolução, de autoria do Deputado André Ferreira (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Otmar dos Santos Gonçalves), foi aprovado por maioria dos Deputados. Após a discussão, a presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e convocou a próxima para o dia 16 (dezesseis) de agosto de 2016. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<b>TITULARES:</b>
<b>DEPUTADO ANGELO FERREIRA (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)</b>
<b>DEPUTADO RODRIGO NOVAES</b>
<b>DEPUTADO ROMÁRIO DIAS</b>
<b>DEPUTADO TONY GEL</b>
<b>SUPLENTE:</b>
<b>DEPUTADO ANTÔNIO MORAES</b>
<b>DEPUTADO ZE MAURÍCIO</b>

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA , REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 2016.**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, no Plenarinho II, localizado no anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, e em obediência à convocação deste colegiado técnico por Edital, reuniram-se os deputados Joaquim Lira (PSD), Eriberto Medeiros (PTC) e Pedro Serafim Neto (PDT), titulares, e o suplente, Miguel Coelho (PSB), presididos pelo Deputado Joaquim Lira, que verificando o quórum regimental, iniciou a reunião lendo a pauta. A seguir o Senhor Presidente promoveu a distribuição do Projeto de Resolução nº 834/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira, que institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, e dá outras providências e do Projeto de Lei Ordinária nº 835/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira, que Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Presença Africana em Pernambuco, para os Deputados Pedro Serafim Neto e Miguel Coelho, respectivamente. Dando continuidade colocou em votação o parecer ao Substitutivo nº 01/2016 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 835/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira, que Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Presença Africana em Pernambuco, que foi aprovado, à unamidade dos presentes. O Deputado Joaquim Lira finalizando, agradeceu a presença de todos e anunciou a realização de uma Reunião Solene no dia oito de novembro do corrente ano, comemorativa ao dia do Cônsul em Pernambuco. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Kátia Helena Vasconcelos Cavalcante, coordenadora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

<b>Deputado Joaquim Lira - Presidente</b>
<b>MEMBROS TITULARES</b>
<b>Júlio Cavalcante</b>
<b>MEMBROS SUPLENTE</b>
<b>Álvoro Porto</b>
<b>Vinicius Labanca</b>

## Portarias

## PORTARIA Nº 461/16

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Ofício nº 99/2016, da Chefe do Departamento de Gestão Funcional,
**RESOLVE:** alterar a Portaria nº 86/11, publicada em 31 de maio de 2011, referente ao período aquisitivo de 1986/1987, das férias não gozadas e contadas em dobro para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do servidor **REINALDO SANTOS DE CASTRO**, matrícula nº 289, Técnico Legislativo – GMC2E08, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

**Sala Austro Costa, 16 de agosto de 2016.**

**CRISTIANE ALVES DE LIMA**  
Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 462/16

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o Ofício n.º 325155/2016, do **Chefe do Departamento de Gestão Funcional**,
**RESOLVE:** designar o servidor **SAULO RODOLFO CALADO DA SILVA**, matrícula nº 612, para responder pela Chefia do Departamento de Gestão Financeira, no impedimento do titular, **EDSON DE MORAIS SALES**, matrícula nº 275, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, decorrente do gozo de suas férias regulamentares, no período de 01 a 30 de setembro do corrente ano, referente ao exercício de 2016.

**Sala Austro Costa, 16 de agosto de 2016.**

**CRISTIANE ALVES DE LIMA**  
Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 463/16

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no use de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 026120/2016 e Parecer da Procuradoria Geral nº 419/2016,
**RESOLVE:** conceder à servidora **CÁSSIA MARIA LINS VILARIM SILVA**, matrícula nº 274, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NI110, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 3º (terceiro) decênio, completado em 03 de março de 2016, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

**Sala Austro Costa, 16 de agosto de 2016.**

**CRISTIANE ALVES DE LIMA**  
Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 464/16

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 611957/2016 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0481/2016,
**RESOLVE:** conceder à servidora **RISOMAR GOMES SANTIAGO**, matrícula nº 306, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NI110, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 3º (terceiro) decênio, completado em 02 de junho de 2016, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

**Sala Austro Costa, 16 de agosto de 2016.**

**CRISTIANE ALVES DE LIMA**  
Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 465/16

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o Ofício n.º 325925/2016, da **Chefe do Departamento de Gestão Funcional**,
**RESOLVE:** designar a servidora **TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA**, matrícula nº 371, para responder cumulativamente pela Gerência de Cadastro Funcional, no impedimento da titular, **NOÊMIA CORDEIRO CINTRA**, matrícula nº 331, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, decorrente do gozo de suas férias regulamentares, no período de 12 de setembro a 11 de outubro do corrente ano, referente ao exercício de 2016.

**Sala Austro Costa, 16 de agosto de 2016.**

**CRISTIANE ALVES DE LIMA**  
Superintendente Geral